



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

Estância Balneária — bertiooga.sp.gov.br



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 14 - NÚMERO 745 - BERTIOGA/SP - 19 DE NOVEMBRO DE 2016



BERTIOGA.SP.GOV.BR



[FACEBOOK.COM/
BOASNOTICIASBERTIOGA](https://FACEBOOK.COM/BOASNOTICIASBERTIOGA)



[YOUTUBE.COM/
BOASNOTICIASBERTIOGA](https://YOUTUBE.COM/BOASNOTICIASBERTIOGA)



[FLICKR.COM/
PREFEITURADEBERTIOGA](https://FLICKR.COM/PREFEITURADEBERTIOGA)

BERTPREV SUPERA EM MAIS DE 100% A VALORIZAÇÃO DOS SEUS ATIVOS

No acumulado de 2016, até o mês de outubro, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bertiooga, superou em 108,64% a meta atuarial que corresponde ao IPCA + 6,00% aa dos rendimentos das aplicações.

O IPCA + 6% aa, índice oficial para remuneração dos ativos apontou um acumulado de rendimentos em 11,02% como meta, porém, foi obtido um resultado além das expectativas, fechando até o mês de outubro em torno de 22,99%.

Fatores importantes contribuíram com este significativo resultado: a dedicação dos seus servidores; co-participação e acompanhamento sistemático dos seus conselhos; ousadia com responsabilidade nas decisões e, principalmente a capacidade e empenho dos membros do Comitê de Investimentos.



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009
Tragem 8.000 exemplares

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Maria Izabel Rodrigues - Mtb 16.046

Textos: Gisleyne Cezário e Maria Izabel Rodrigues | Diagramação: Gustavo Amorim

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte

UFIB
R\$ 3,0373

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

CONSELHO TUTELAR ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE NOVEMBRO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
		01 Mariana PL Noêmia AT Branca RL	02 Noêmia PL	03 Michele PL Mariana RL	04 Mª Auxiliadora PL Branca AT	05 Branca PL
06 Mª Auxiliadora PL	07 Branca PL Mariana AT Mª Auxiliadora RL	08 Mariana PL Noêmia AT Branca RL	09 Noêmia PL Michele AT Mariana RL	10 Michele PL Mª Auxiliadora AT Noêmia RL	11 Mª Auxiliadora PL Branca AT Michele RL	12 Michele PL
13 Noêmia PL	14 Branca PL Mariana AT Mª Auxiliadora RL	15 Mariana PL	16 Noêmia PL Michele AT Mariana RL	17 Michele PL Mª Auxiliadora AT Noêmia RL	18 Mª Auxiliadora PL Branca AT Michele RL	19 Mariana PL
20 Mª Auxiliadora PL	21 Branca PL Mariana AT Mª Auxiliadora RL	22 Mariana PL Noêmia AT Branca RL	23 Noêmia PL Michele AT Mariana RL	24 Michele PL Mª Auxiliadora AT Noêmia RL	25 Mª Auxiliadora PL Branca AT Michele RL	26 Branca PL
27 Michele PL	28 Branca PL Mariana AT Mª Auxiliadora RL	29 Mariana PL Noêmia AT Branca RL	30 Noêmia PL Michele AT Mariana RL			

CELULAR PLANTAO 99784.1325

BERTPREV

BERTPREV - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS # 046 Novembro/ 2016 # [na íntegra]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
086	Evani Bonfim Bispo	20/10/2016	07/01/2017	
174	Luciano da Silva Gonçalves	22/10/2015	04/02/2017	
371	Leonor Bispo Moreira	24/08/2016	01/11/2016	Renovando, aguardando perícia médica.
397	Marina Brunassi Conceição	28/11/2015	12/12/2016	
455	Rosane Gomes Pereira	15/03/2016	20/01/2017	
502	Ariane Duarte Pinheiro	18/11/2015	26/12/2016	
558	Dulcinéia do Rosário Langa	03/08/2016	20/12/2016	
568	Roseli Ferreira da Silva Oliveira	19/09/2016	19/11/2016	
670	Silvana Ferreira da Silva	22/09/2014	06/01/2017	
683	Carlos Gualberto de Barros Filho	16/10/2013	15/01/2017	
721	Maria Anunciação Pereira Silva	14/09/2016	11/11/2016	Renovando, aguardando perícia médica.
932	Eduardo Fernandes Nogueira	26/09/2016	20/03/2017	
937	Leone Rapoport	02/10/2012	02/02/2017	
1145	Roselaine Soares Bichir	16/08/2016	30/11/2016	
1149	Vilma Betarello Silva	27/09/2016	13/12/2016	
1166	Dilma Andreia Nunes	09/03/2016	21/11/2016	
1177	Giselda Elaine da Silva Reis Malafatti	18/03/2016	19/12/2016	
1187	Maria Conceição Ap. Lopes da Silva	01/03/2016	30/11/2016	
1211	Telma de Oliveira Godinho da Silva	22/02/2016	20/12/2016	
1239	Ana Cleide Fernandes Pinto	01/10/2016	06/12/2016	
1245	Rosemary Massão de Andrade	05/10/2016	20/11/2016	
1453	Valdir Luiz de Campos Bueno	04/08/2016	20/12/2016	
1468	Andrea Nogueiro Lobo Inforzato	14/10/2016	11/01/2017	
1521	Nelo José Fernandes	23/07/2015	07/12/2016	
1755	Viviane Aparecida da Rosa	21/08/2014	01/01/2017	
1868	Alessandra dos Santos Pacheco	08/11/2016	09/12/2016	
1902	Fernando Andrade dos Santos	30/08/2016	18/11/2016	
1947	Rúbia Sanches Bezerra	15/11/2016	30/11/2016	
2051	Evelyn Mariane de Oliveira	05/10/2016	19/11/2016	Renovando, aguardando perícia médica.

2077	Josué Emídio da Silva	23/08/2016	14/11/2016	Término de benefício - Alta médica a partir de 15/11/2016.
2078	Jose Eorondes Felix	31/08/2016	11/02/2017	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	19/03/2015	28/11/2016	
2213	Ana Claudia dos Santos Silva	21/04/2015	18/11/2016	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	15/01/2017	
2411	Laurinda Silveira Cortez de Jesus	24/09/2015	05/01/2017	
2414	Cristina Ap. dos Santos Fernando	16/08/2016	30/11/2016	
2417	Alicione Oliveira da Costa Andrade	09/08/2016	05/12/2016	
2448	Denise Gomes Pereira dos Santos	14/02/2016	01/12/2016	
2646	Margareth Leda de Araújo Souza	21/02/2014	02/01/2017	
2711	Maria de Lourdes Rabigo Araujo	29/07/2016	12/01/2017	
2852	Marcos Vinicius B. Kill	28/09/2016	09/11/2016	
4020	Desirée dos Reis Sergente	06/02/2013	01/01/2017	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	05/10/2016	03/12/2016	
4164	Mônica Carrasco dos Santos	24/12/2015	07/02/2017	
4169	Silvia Barcelos Gatti	16/08/2016	15/01/2017	
4175	Agata Valladão Barros	20/10/2016	20/01/2017	
4301	Viviane Cristine Oliveira Silva	14/02/2013	12/12/2016	
4327	Marcela Nascimento dos Santos	24/10/2016	18/11/2016	
4341	Luciana de Barros Silva	19/07/2016	04/11/2016	Término de benefício - Alta médica a partir de 05/11/2016.
4371	Amanda Oliveira de Amorim	16/02/2016	06/12/2016	
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	03/08/2016	22/12/2016	
4468	Celso Antônio Soares Cruz	24/11/2016	08/12/2016	
4515	Elza Maria Alves	12/07/2016	15/12/2016	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
1804	Andrea da Silva	30/05/2016	26/09/2016	27/09/2016	25/11/2016
2592	Nara Kelly Zanqueta	23/08/2016	20/12/2016	21/12/2016	18/02/2017
2497	Francislaine Fernanda S. de Matos	29/08/2016	26/12/2016	27/12/2016	24/02/2017
3783	Jacqueline Augusta da Silva	31/05/2016	27/09/2016	28/09/2016	26/11/2016
4214	Adriana Ap. Martins de Lima	08/07/2016	04/11/2016	05/11/2016	03/01/2017
4250	Cristina Teixeira de Melo	06/10/2016	02/02/2017	03/02/2017	03/04/2017
4483	Kátia Cristina da Encarnação Bernabe	31/08/2016	28/12/2016	29/12/2016	26/02/2017
4518	Gabriela Messias Ferreli	27/10/2016	23/02/2016	24/02/2016	24/04/2017
5263	Kátia Santos da Silva	14/06/2016	11/10/2016	12/10/2016	10/12/2016
5381	Eilen Dayane Souza Lemos	25/10/2016	21/02/2017	22/02/2017	22/04/2017

COMUNICADO Nº 17/16 – BERTPREV

CADASTRAMENTO DE ATIVOS 2016

Fazemos uso do presente para solicitarmos o comparecimento dos segurados abaixo listados, a **COMPARECEREM até dia 25/11/2016 no BERTPREV para se cadastrarem (lista – data base 03/11/2016).**

Como reiteradamente estamos publicando, um bom recadastramento é essencial para os cálculos anuais feitos pelo Atuário, objetivando chegar no custo exato do Plano de Previdência.

Destacamos ainda que o **cadastramento é um procedimento legal e obrigatório e o não cumprimento poderá acarretar sanções aos servidores**, conforme determina o § 3º do art. 18 da LC 95/13.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo fone: 3319-9292, das 9:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs ou pelo e-mail: contato@bertprev.

sp.gov.br.

Servidores que não realizaram o cadastro

Reg.	SERVIDOR
4710	HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA
5394	NATALI DOMINGOS DA SILVA

Servidores pendentes do CPF dos dependentes

Matrícula	Nome
4104	ALEXSANDRA CARDOSO LUCAS
4105	ANA CAROLINA ARRUDA VIEIRA DIAS
4485	ANA MARCELA DE SOUZA
5271	ANALICE CARLOS DE OLIVEIRA
4537	LILIA FREITAS GONÇALVES
4034	MARÍLIA SEIDEL DE ALMEIDA MACEDO
1692	RUBEN DARIO NUNEZ ALVARENGA
2505	SANDRA DO CARMO SILVA VENTURA ALVES
122	VILACIO CORDEIRO

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

ATOS DO LEGISLATIVO

“ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2016”

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, o Sr. Presidente da Câmara em Exercício constatando o horário designado para o início da sessão, e não existindo o quórum necessário para abertura dos trabalhos, declarou que seriam aguardados mais dez minutos para a chegada do número de Vereadores necessários para abertura dos trabalhos. Decorridos os 10 minutos e não atingindo o quórum necessário para abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente declarou a inoocorrência da sessão ordinária por falta de quórum, para fins legais e de registro.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Luís Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

EDITAL Nº 028/2016 EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL - RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bertioga. **PROCESSO:** 555/2015 **CONTRATADA:** Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda. **OBJETO:** Retificação do valor constante no aditamento nº 019/16. **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 024/16 – **VALOR:** R\$ 155.642,20 – **ASSINATURA:** 09/11/2016. **VIGÊNCIA:** 19/02/2017 à 20/05/17.

Bertioga, 16 de novembro de 2016

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

“EXTRATO DA ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 13ª Sessão Extraordinária do Quarto Ano Legislativo, da Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga. Após a abertura regimental realizada pelo Presidente, Vereador Luís Henrique Capellini, lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Resolução 005/2016 – “**FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria dos membros integrantes da Mesa Diretora da Câmara, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado em Discussão Única.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Luís Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

“EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 20:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bertiooga, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 14ª Sessão Extraordinária do Quarto Ano Legislativo, da Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental realizada pelo Presidente, Vereador Luís Henrique Capellini, lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: **CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DO PLENÁRIO, O SR. PRESIDENTE DECLAROU APROVADO O PARECER EXARADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA (COF E CAJ), ESTANDO PORTANTO: APROVADAS AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2.012 DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA. (REGISTRANDO-SE: (08) OITO VOTOS PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS E UMA AUSÊNCIA. 1) Decreto Legislativo 087/16, que: “DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2.012”, sendo o referido Decreto discutido e aprovado em Discussão Única.**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Luís Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

“EXTRATO DA ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos quatro dias do mês de outubro, de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 31ª Sessão Ordinária do 4º Ano Legislativo da 6ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luís Henrique Capellini, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: **A) Expediente da Mesa:** O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos vereadores para conhecimento e eventuais consultas: a súmula da correspondência recebida e expedida; a ata da 30ª sessão ordinária; ata da 12ª sessão extraordinária; e, comunicados de liberação de recursos financeiros do Ministério da Educação – proc. adm. 269/2012. Aprovadas as atas: ata da 28ª sessão ordinária, realizada em 13/09/2016 e a ata da 11ª sessão extraordinária, realizada em 13/09/2016; **B) Expediente dos Vereadores:** 1) Aprovada a Indicação 273/2016 - Autor: Antônio Rodrigues Filho – Ementa: “INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE CUMPRA DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE OFERECER HABITAÇÃO DIGNA E MANTENHA OS SERVIÇOS BÁSICOS AOS MORADORES DA AVENIDA ANCHIETA NO BAIRRO VISTA LINDA QUE ESTÃO SOFRENDO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO”. 2) Aprovada a Indicação 274/2016 - Autor: Antônio Rodrigues Filho – Ementa: “REITERA INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS PARA QUE FISCALIZE E IMPLANTE OBRAS DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS”. **C) Ordem do dia:** 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Lei 037/2016 – “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- PMGIRS”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e negado pelo Plenário o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, devendo o presente projeto de lei tramitar em regime normal. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Lei 040/2016 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL 855 DE 26 DE JUNHO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e negado pelo Plenário o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, devendo o presente projeto de lei tramitar em regime normal. 3) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Decreto Legislativo 009/2016, que: – “REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2016”, de autoria dos Vereadores Luís Henrique Capellini, Alfonso Dari Weiland e José Feliciano Irmão, discutido e aprovado pelo Plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em Discussão Única. 4) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Lei 039/2016 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL 445 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001 QUE TRATA DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA AETUB”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo Plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Luís Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

“EXTRATO DA ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezoito dias do mês de outubro, de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 32ª Sessão Ordinária do 4º Ano Legislativo da 6ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luís Henrique Capellini, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos vereadores para conhecimento e eventuais consultas: a súmula da correspondência recebida e expedida; a ata da 31ª sessão ordinária; ata da 13ª sessão extraordinária; ata da 13ª sessão extraordinária, ata da sessão designada para o dia 11 de outubro de 2016; e, comunicados de liberação de recursos financeiros do programa pró transporte – proc. adm. 163/2016. Ata da 29ª sessão ordinária, realizada em 27/09/2016. 1) Aprovada a Moção 24/2016 - Autor: Valéria Bento – Ementa: “MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO A MURILO FRANCO DE JESUS - O MURILINHO, BEM COMO AOS SEUS PAIS - RONISSION E JULIANA - POR CONTRIBUIREM COM TALETO EM DEDICAÇÃO PARA ELEVAREM O NOME DE BERTIOGA NO CENÁRIO MUNDIAL DO ESPORTE”. 2) Aprovada a Moção 25/2016 - Autor: Luiz Carlos Pacifico Júnior – Ementa: “MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO PARA GUALDINO ADOLFO DE OLIVEIRA COMERCIANTE HÁ MAIS DE 25 ANOS EM BERTIOGA”. B) Ordem do dia: 1) Projeto de Lei 039/2016 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL 445 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001 QUE TRATA DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA AETUB”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Lei 043/2016 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 6.311.636,26”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo Plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Luís Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07

Portaria nº 051/2016 de 03/11/2016 – Nomear, em 03/11/16, a Sra. Gladys da Silva Amaral, sob o reg. 518, para o cargo de Chefe de Gabinete.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

05379/98 – CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA, Auto de Embargo e Multa de Obras – DIAE 23890 para o imóvel sito à Alameda dos Tamarindos, 240 – módulo 26 – quadra C – lote 25 – Riviera de São Lourenço (paralisar obra irregular).

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras

DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

COMUNICADO

ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO MUDANÇA DO LOCAL DA FEIRA LIVRE

A Diretoria de Trânsito e Transporte, através do seu Diretor, considerando a aproximação da temporada 2016/2017, considerando que a Avenida Anchieta é um eixo de elevada circulação veicular, sendo classificada como via arterial, e cruza a Praça Alzira Martins Licht, onde atualmente é realizada a feira livre, a qual causa significativo estrangulamento no trânsito local, e considerando ainda a segurança neste local de pedestre e na prevenção do não acidente de trânsito veicular, no mesmo local, comunica a suspensão da feira-livre na Praça Alzira Martins Licht, passando a feira ser realizada na extensão da

Rua Antônio Rodrigues de Almeida, no espaço compreendido entre a Praça Alzira Martins Licht, seguindo - sentido da Rua João Ramalho, partir do dia, 02 /12/2016.

Jorge Basílio Demigliono
Diretor de Trânsito e Transporte

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** conselheiros titulares, suplentes e população em geral para **REUNIÃO ORDINÁRIA** do Conselho que será realizada na quarta-feira, dia 23 de novembro, às 9 horas, na Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro - Bertiooga.

PAUTA:

- Leitura da ata anterior
- Informações sobre a reunião do Núcleo Regional X dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Baixada Santista e Vale do Ribeira, dia 24 de novembro, às 14 horas, no Lions Clube (Av. 19 de Maio, 338 – Albatroz)
- Informações sobre a Virada Inclusiva 2016, com solenidade de abertura para o dia 28 de novembro, às 9 horas, na sede do Lions Clube (Av. 19 de Maio, 338 – Albatroz)
- Avaliação sobre contratação das cuidadoras pelo CAMPB
- Avaliação do convênio para profissional da Saúde (neuro pediatra)
- Sugestão Plano de Ação do Conselho 2017/2019
- Explanção do Regimento para possíveis mudanças

Shirley Maria dos Santos Nagai
Presidente

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** seus respectivos membros e interessados para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 24 de novembro, às 17 horas, (**PONTUALMENTE**), na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Centro.

PAUTA:

- Aprovação de ata da reunião anterior e da reunião extraordinária;
- Resposta de ofícios pendentes pela Secretaria de Saúde;
- Prestação de Contas – DENGUE;
- Informes sobre Atenção Básica;
- Assuntos Gerais.

Ditmar Schmidt
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

A Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Esportes, no uso das atribuições que foram conferidas, vem pelo presente tornar público as entidades inscritas para compor o Conselho Municipal de Esportes representantes da Sociedade Civil, no biênio 2017-2019, abaixo relacionadas.

DEFERIDAS:

• Boraceia Viva
Erminio Araujo Aguiar – titular
Ubirajara Gonçalves de Lima – suplente

• Associação de Moradores de Boracéia
Fernando Pereira da Silva – titular
Plínio de Almeida Leite

• Ong Crescer
Paulo Roberto Borges da Costa – titular
Tarcísio Dorea de Jesus - suplente

• Lions Clube
Luiz Fernando Semedo – titular
Pedro Maniero - suplente

• Casa de Apoio a Vida – Caverna do Adulão
Jorge Natalício da Silva – titular
Carlos Alberto Santos Silveira – suplente

Bertiooga, 16 de novembro 2016

Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal Esportes

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros titulares e interessados em geral para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada na segunda-feira, dia 21 de novembro, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – Bertioga.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Assuntos gerais

Cleide Aparecida Máximo Maldonado
Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública-Comsegur, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada na próxima terça-feira, dia 22 de novembro, às 15 horas, no Casa dos Conselhos Municipais Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

PAUTA:

- Leitura e Aprovação da Ata anterior
- Assuntos Gerais

Eduardo Silveira Bello
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública-Comsegur

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**CONVOCAÇÃO**

O presidente da Junta de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia, 23 de novembro próximo, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Luiz de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú, todos os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais de Bertioga.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
- Distribuição de processo (s);
- Julgamento de Processo (s);
- Assuntos Gerais

Bertioga, 18 de novembro de 2016

Ronaldo Mendes
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Bertioga

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**COMUNICADO**

Comunicamos a todos as Secretarias que os Almoxxarifados Central, Alimentos, Saúde e Educação ficarão fechados no período de 05 a 09/12/2016 para a execução do Inventário Físico Anual. Neste período atenderemos apenas as Requisições de Materiais em Estoque (R.M.E.) de urgência. As entregas de materiais por fornecedores ocorrerão normalmente.

Bertioga, 08 de Novembro de 2016

Paulo Sergio Duarte Lobo
Chefe de Seção de Almoxxarifado e Patrimônio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REMOÇÃO 2016/2017****CLASSIFICAÇÃO – PEB I - ADIDA**

Classificação	Nome	Data de Ingresso
01	Elka Pereira Higa	27/04/2010
02	Amanda de Oliveira Amorim	05/07/2010

Bertioga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO**REMOÇÃO 2016/2017
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Classificação	Nome	Pontuação
1	CRISTIANE MARGARETE MACHADO DOS SANTOS	166,58
2	MAGDA HELENA MARTINS	164,14
3	CLEONICE MARIA DE ARAUJO GARCEZ	162,14
4	ESTER PONZONI ALVES DOS SANTOS	155,28
5	LUCIENE VASQUES SILVEIRA	152,06
6	IZABEL CECILIA DE OLIVEIRA	143,34
7	ROSELAINÉ SOARES BICHIR	141,22
8	EDILA DANTAS DA SILVA	131,51
9	TAIS HELENA DOS SANTOS COSTA	120,62
10	ALVINA FATIMA MENDONÇA DE CASTRO	117,68
11	LEONISIA FERNANDES SALINAS	113,68
12	RENATA GONÇALVES SILVA	108,58
13	DULCE HELENA RITI DANTAS	99,38
14	CLAUDINEA FREIRE PADUA	99,28
15	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDO	91,50
16	KATIA BRUNASSI CONCEIÇÃO ROCHA	83,66
17	LUCIENE DA CONCEIÇÃO ANACLETO	69,19
18	FERNANDA CASQUEIRO SOUZA DA SILVA	65,38
19	ROSELENE FREITAS DA SILVA	57,37
20	EUNICE MIYUKI FUKUKAWA DEMITRO	56,83
21	GRACE KELLI SILVA DA CUNHA ALVES	54,87
22	EVELINE DA SILVA TRETÓN	49,76
23	ANDREA DE SOUZA LIMA	44,45
24	THAYS REGINA DOS SANTOS BEZERRA JAQUEIRE	43,84
25	MICHELE OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS	40,83
26	ROSÂNGELA ANTUNES BRANCO	31,48
27	SAMUEL XAVIER SANTANA GUEDES	29,26
28	SIMONE MARIA VINCOV DE ABREU	26,73
29	MICHELLE ALVES COSTA FARIAS	26,04
30	JAQUELINE CRISTINE MARTIN ALARCON CASARIN	12,44
31	MARTA DE MENEZES CAMPOS	10,73

Bertioga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO**REMOÇÃO 2016/2017
PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**

Classificação	Nome	Pontuação
1	JACKELINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	74,00
2	BENEDITA MILENE FERREIRA GOMES SILVA	71,65
3	ALINE FRANCIS SILVA VICENTE DOS SANTOS	65,48
4	SANDRA MARIA PEREIRA	57,58
5	CHRISTIANE MANSERA	56,99
6	ANDREA LUCIANA VIEIRA FRANCISCO	56,56
7	RENATA PONTES CORREA	55,90
8	DOUGLAS ROBERT TOBIAS	54,70
9	JOSEMARY OLIVEIRA SANTOS SOUZA	53,68
10	SCARLATTI NONATO DA SILVA	49,04
11	MAGALI APARECIDA DA SILVA BALRICHAK	48,04
12	MAGNA DE OLIVEIRA	46,60
13	LUCIMARA BATISTA DE MATOS SANTOS	45,16
14	HAIDEE AUGUSTO MARQUES SILVA	38,18
15	MARINALVA GOMES LOPES DOS SANTOS	33,82
16	THAIANA ELLEN DO CARMO	33,20
17	SONAYRA KLEYSY GOUVEIA MELO RUTHES	24,78
18	ROSEMEIRE ARAUJO DIAS	20,62
19	RONEIS CORDEIRO DE OLIVEIRA ALVES	17,35

Bertioga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO**ASSISTENTE DE DIREÇÃO
QUADRO DE VAGAS**

UNIDADE	VAGA INICIAL	VAGA POTENCIAL
EMEIF DO CAIUBURA	----	----
EMEIF GIUSFREDO SANTINI	01	----
CEE	----	----
EMEIF DINO BUENO	----	----
EMEIF DELPHINO STOCKLER	----	----
EMEIF JOSÉ INÁCIO HORA	----	----
EMEIJ JARDIM ALBATROZ	----	----
EMEIJ JARDIM RIO DA GRANJA	----	----
EM JOSÉ DE OLIVEIRA	01	----
EMEIJ OSWALDO JUSTO	----	----
EM GENÉSIO SEBASTIÃO	01	----
EMEIJ CHÁCARA VISTA LINDA	----	----
EM JARDIM VISTA LINDA	01	----

EMEIF VISTA LINDA	----	----
EMEIF JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	01	----
EMEIF GOV. MÁRIO COVAS	01	----
EMEIF SÃO LOURENÇO	----	----
EM JOSÉ CARLOS BUZINARO	01	----
EMEIJ BORACÉIA	01	----
EMIG NHEMBO 'E'À PORÁ	----	----
NEIM PARQUE ESTORIL	----	----
NEIM RIO DA PRAIA	----	----
NEIM MANGUE SECO	----	----
NEIM JARDIM RAPHAEL	----	----
NEIM CHÁCARA VISTA LINDA	----	----
NEIM TEODORO QUIRINO	----	----
NEIM GUARATUBA	----	----
NEIM BORACÉIA	----	----
TOTAL	08	00

Bertioga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO**COORDENADOR PEDAGÓGICO
QUADRO DE VAGAS**

UNIDADE	VAGA INICIAL	VAGA POTENCIAL
EMEIF DO CAIUBURA	----	----
EMEIJ GIUSFREDO SANTINI	01	----
CEE	----	----
EMEIF DINO BUENO	----	----
EMEIJ DELPHINO STOCKLER	----	----
EMEIJ JOSÉ INÁCIO HORA	01	----
EMEIJ JARDIM ALBATROZ	----	----
EMEIJ JARDIM RIO DA GRANJA	----	----
EM JOSÉ DE OLIVEIRA	----	----
EMEIJ OSWALDO JUSTO	----	----
EM GENÉSIO SEBASTIÃO	01	----
EMEIJ CHÁCARA VISTA LINDA	----	----
EM JARDIM VISTA LINDA	----	----
EMEIJ VISTA LINDA	01	----
EMEIJ JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	----	----
EMEIJ GOV. MÁRIO COVAS	----	----
EMEIJ SÃO LOURENÇO	----	----
EM JOSÉ CARLOS BUZINARO	01	----
EMEIJ BORACÉIA	01	----
EMIG NHEMBO 'E'À PORÁ	----	----
NEIM PARQUE ESTORIL	----	----
NEIM RIO DA PRAIA	----	----
NEIM MANGUE SECO	----	----
NEIM JARDIM RAPHAEL	----	----
NEIM CHÁCARA VISTA LINDA	----	----
NEIM TEODORO QUIRINO	----	----
NEIM GUARATUBA	----	----
NEIM BORACÉIA	----	----
TOTAL	06	00

Bertioga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO**DIRETOR DE ESCOLA
QUADRO DE VAGAS**

UNIDADE	VAGA INICIAL	VAGA POTENCIAL
EMEIF DO CAIUBURA	----	----
EMEIJ GIUSFREDO SANTINI	----	----
CEE	01	----
EMEIF DINO BUENO	----	----
EMEIJ DELPHINO STOCKLER	----	----
EMEIJ JOSÉ INÁCIO HORA	01	----
EMEIJ JARDIM ALBATROZ	----	----
EMEIJ JARDIM RIO DA GRANJA	----	----
EM JOSÉ DE OLIVEIRA	----	----
EMEIJ OSWALDO JUSTO	----	----
EM GENÉSIO SEBASTIÃO	----	----
EMEIJ CHÁCARA VISTA LINDA	----	----
EM JARDIM VISTA LINDA	01	----
EMEIJ VISTA LINDA	----	----
EMEIJ JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	----	----
EMEIJ GOV. MÁRIO COVAS	----	----
EMEIJ SÃO LOURENÇO	----	----
EM JOSÉ CARLOS BUZINARO	----	----
EMEIJ BORACÉIA	01	----
EMIG NHEMBO 'E'À PORÁ	01	----
NEIM PARQUE ESTORIL	----	01
NEIM RIO DA PRAIA	----	----
NEIM MANGUE SECO	----	----
NEIM JARDIM RAPHAEL	----	----
NEIM CHÁCARA VISTA LINDA	01	----
NEIM TEODORO QUIRINO	----	----
NEIM GUARATUBA	----	----

Bertioga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO

**ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO 2016/2017
INSPETOR DE ALUNOS
QUADRO DE VAGAS**

UNIDADE	VAGA INICIAL
EMEIF DO CAIUBURA	-----
EMEIF GIUSFREDO SANTINI	01
CEE	-----
EMEIF DINO BUENO	-----
EMEIF DELPHINO STOCKLER	-----
EMEIF JOSÉ INÁCIO HORA	-----
EMEIF JARDIM ALBATROZ	-----
EMEIF JARDIM RIO DA GRANJA	01
EM JOSÉ DE OLIVEIRA	-----
EMEI OSWALDO JUSTO	-----
EM GENÉSIO SEBASTIÃO	-----
EMEIF CHÁCARA VISTA LINDA	-----
EM JARDIM VISTA LINDA	-----
EMEIF VISTA LINDA	-----
EMEIF JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	-----
EMEIF GOV. MÁRIO COVAS	01
EMEIF SÃO LOURENÇO	-----
EM JOSÉ CARLOS BUZINARO	-----
EMEIF BORACÉIA	05
NEIM PARQUE ESTORIL	-----
NEIM RIO DA PRAIA	-----
NEIM MANGUE SECO	-----
NEIM JARDIM RAPHAEL	-----
NEIM CHÁCARA VISTA LINDA	-----
NEIM TEODORO QUIRINO	-----
NEIM GUARATUBA	-----
NEIM BORACÉIA	-----
TOTAL	08

Obs. O quadro de inspetores do Neim Parque Estoril, a partir de 2017, será alterado visando sua adequação ao número de alunos da Unidade Escolar.

Bertiooga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO

**ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO 2016/2017
SECRETÁRIO DE ESCOLA
QUADRO DE VAGAS**

UNIDADE	VAGA INICIAL
EMEIF DO CAIUBURA	-----
EMEIF GIUSFREDO SANTINI	-----
CEE	-----
EMEIF DINO BUENO	-----
EMEIF DELPHINO STOCKLER	-----
EMEIF JOSÉ INÁCIO HORA	-----
EMEIF JARDIM ALBATROZ	-----
EMEIF JARDIM RIO DA GRANJA	-----
EM JOSÉ DE OLIVEIRA	-----
EMEI OSWALDO JUSTO	-----
EM GENÉSIO SEBASTIÃO	-----
EMEIF CHÁCARA VISTA LINDA	-----
EM JARDIM VISTA LINDA	-----
EMEIF VISTA LINDA	-----
EMEIF JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	-----
EMEIF GOV. MÁRIO COVAS	-----
EMEIF SÃO LOURENÇO	-----
EM JOSÉ CARLOS BUZINARO	-----
EMEIF BORACÉIA	-----
NEIM PARQUE ESTORIL	-----
NEIM RIO DA PRAIA	-----
NEIM MANGUE SECO	-----
NEIM JARDIM RAPHAEL	-----
NEIM CHÁCARA VISTA LINDA	-----
NEIM TEODORO QUIRINO	-----
NEIM GUARATUBA	-----
NEIM BORACÉIA	-----
TOTAL	00

Bertiooga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO

**COMUNICADO Nº 01/2016
COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO**

Poderão inscrever-se no Processo de Escolha de Local de Trabalho, a que se refere a Resolução SE nº 009/16, os **Inspetores de Alunos** que ingressaram na Prefeitura Municipal de Bertiooga até a data de **31/12/2015**.

Os servidores abaixo relacionados estão convocados a comparecer à **Sessão de Escolha de Local de Trabalho**, a ser realizada no dia 13

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO/FIXAÇÃO DE SEDE – 2016/2017			
DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO	PUBLIC. N B.O.M.
1 - RELAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS INICIAIS PARA DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE DE DIREÇÃO E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA 2017 NA S.E.	04/11/2016	16H00	05/11/2016
2 – INSCRIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA NO CONCURSO DE REMOÇÃO NA S.E.	16/11/2016	10h00 às 15h00	
3 – INSCRIÇÃO DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO NA S.E.	16/11/2016	10h00 às 15h00	
4 – INSCRIÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO CONCURSO DE REMOÇÃO NA S.E.	16/11/2016	10h00 às 15h00	
5 – LISTA DE VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS PARA DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE DE DIREÇÃO E COORDENADOR PEDAGÓGICO AFIXADAS NA S.E.	18/11/2016	16h00	19/11/2016
6 – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE DE DIREÇÃO E COORDENADOR PEDAGÓGICO NO CONCURSO DE REMOÇÃO AFIXADA NA S.E.	25/11/2016	16h00	26/11/2016
7 – RECURSO PROTOCOLADO NA S.E. PELO ESPECIALISTA INTERESSADO NA S.E.	28/11/2016 à 30/11/2016	Das 10h00 às 15h00	
8 – RESPOSTA DO RECURSO AO ESPECIALISTA INTERESSADO NA S.E.	02/12/2016	15h00	
9 – NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, CASO HAJA ALTERAÇÃO EM RAZÃO DOS RECURSOS	02/12/2016	16h00	03/12/2016
10 – SESSÃO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA NA S.E.	07/12/2016	10h00	
11 – SESSÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DE DIRETOR DE ESCOLA NA S.E.	07/12/2016	Após a Sessão de Remoção	
12 – SESSÃO DE REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO NA S.E.	07/12/2016	10h30	
13 – SESSÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO NA S.E.	07/12/2016	Após a Sessão de Remoção	
14 – SESSÃO DE REMOÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA S.E.	07/12/2016	11h00	
15 – SESSÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA S.E.	07/12/2016	Após a Sessão de Remoção	
16 – RELAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS INICIAIS PARA INSPETOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA PARA 2017 NA S.E.	18/11/2016	16H00	19/11/2016
17 – INSCRIÇÃO DE INSPETOR DE ALUNOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO NA S.E.	22/11/2016	10h00 às 15h00	
18 – INSCRIÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA NO PROCESSO DE ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO NA S.E.	22/11/2016	10h00 às 15h00	
19 – LISTA DE VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS PARA INSPETOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA AFIXADAS NA S.E.	25/11/2016	10h00	26/11/2016
20 – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE INSPETOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA NO PROCESSO DE ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO AFIXADA NA S.E.	02/12/2016	16h00	03/12/2016
21 – RECURSO PROTOCOLADO NA S.E. PELO INSPETOR DE ALUNOS OU SECRETÁRIO DE ESCOLA INTERESSADO NA S.E.	05/12/2016 à 07/12/2016	Das 10h00 às 15h00	
22 – RESPOSTA DO RECURSO AO INSPETOR DE ALUNOS OU SECRETÁRIO DE ESCOLA INTERESSADO NA S.E.	09/12/2016	15h00	
23 – NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, CASO HAJA ALTERAÇÃO EM RAZÃO DOS RECURSOS	09/12/2016	16h00	10/12/2016
24 – SESSÃO DE ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO DE INSPETOR DE ALUNOS NA S.E.	13/12/2016	10h00	
25 – SESSÃO DE ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO POR PERMUTA DE INSPETOR DE ALUNOS NA S.E.	13/12/2016	Após a Sessão de Remoção	
26 – SESSÃO DE ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA NA S.E.	13/12/2016	11h00	
27 – SESSÃO DE ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO POR PERMUTA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA NA S.E.	13/12/2016	Após a Sessão de Remoção	
28 – RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE PRIMEIRA INFÂNCIA SEM SEDE	02/12/2016	16h00	03/12/2016
29 – RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I SEM SEDE	02/12/2016	16h00	03/12/2016
30 – FIXAÇÃO DE SEDE DOS PROFESSORES DE PRIMEIRA INFÂNCIA NA S.E.	13/12/2016	14h00	
31 – FIXAÇÃO DE SEDE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I NA S.E. Nova Sede dos Servidores Removidos contar à partir de 01/01/2017.	13/12/2016	15h00	

de dezembro de 2016, às 14h00, nas dependências da Secretaria de Educação.

O Inspetor de Alunos que se fizer ausente e não tiver nomeado representante para o ato, será designado de forma compulsória pela Comissão de Atribuição e Remoção.

As vagas oferecidas serão as remanescentes do Processo de Escolha de Local de Trabalho que ocorrerá em 13 de dezembro de 2016 às 10h00.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
50739	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	28,00	16	
50053	SAMARIA FONTES TOGNASCA	28,00	17	
59116	ELIDA ALMEIDA DOS ANJOS	28,00	18	
51705	RICARDO BASTIDES SALES	28,00	19	NÃO ASSUMIU
59755	PATRICIA VIEIRA SOUZA	27,00	20	NÃO ASSUMIU
59158	NATALY DIAS DE MELO	27,00	21	
50991	HITALA JOANA SIMOES VIOLA	27,00	22	
53454	RENATO CORREIA CARDOSO	27,00	23	
63204	HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	27,00	24	
58819	ILMARA SILVA DE SOUSA	27,00	25	

Bertiooga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO

**COMUNICADO Nº 02/2016
COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO**

Poderão inscrever-se no Processo de Escolha de Local de Trabalho, a que se refere a Resolução SE nº 009/16, os **Secretários de Escola** que ingressaram na Prefeitura Municipal de Bertiooga até a data de **31/12/2015**.

Os servidores abaixo relacionados estão convocados a comparecer à **Sessão de Escolha de Local de Trabalho**, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2016, às 15h00, nas dependências da Secretaria de Educação.

O Secretário de Escola que se fizer ausente e não tiver nomeado representante para o ato, será designado de forma compulsória pela Comissão de Atribuição e Remoção.

As vagas oferecidas serão as remanescentes do Processo de Escolha de Local de Trabalho que ocorrerá em 13 de dezembro de 2016 às 11h00.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
58022	ELUIZE SANTOS BARBOSA	30,00	13	NÃO ASSUMIU
61802	LUCAS TEODORO COSTA	30,00	14	
53594	KORINA F. DOS SANTOS BITTENCOURT	30,00	15	NÃO ASSUMIU
59006	BRUNO GONÇALVES MACHADO	29,00	16	
58495	ÁUREA DENISE DE OLIVEIRA SANTANA	29,00	17	NÃO ASSUMIU
50349	THIAGO MOREIRA DE ARAUJO	29,00	18	NÃO ASSUMIU
52216	MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA	29,00	19	NÃO ASSUMIU

50723	NATALI DOMINGOS DA SILVA	29,00	20
-------	--------------------------	-------	----

Bertioga, 18 de novembro de 2016

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SE Nº 04/2016

Instrui os Diretores de Escola e responsáveis pelas unidades escolares municipais acerca da compensação de horas tratada no Decreto Municipal nº 2.622, de 31 de outubro de 2016.

LUIZ MARTINS DE ALMEIDA, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento educacional aos alunos matriculados nas unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.622, de 31 de outubro de 2.016;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a compensação de horas prevista no decreto supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Por esta Instrução Normativa ficam normatizados os procedimentos sobre a compensação de horas disposta no art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.622, de 31 de outubro de 2.016, para os casos que não se enquadrarem no limite estabelecido no parágrafo único do art. 3º, do decreto supracitado.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas.

Art. 3º As horas executadas em sala de aula, com alunos, além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso, bem como o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 4º A compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer até 16 de dezembro de 2016, conforme previamente acordado com cada chefia imediata.

Art. 5º Fica a critério de cada Diretor de Escola ou responsável pela unidade escolar a adoção concomitante ou não do banco de horas disposto nesta Instrução Normativa e escala de horários docente.

Art. 6º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação Secretária de Educação para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observado o prazo previsto no art. 4º, desta Instrução Normativa.

Art. 7º Nas unidades escolares municipais que ofereçam vagas em creche, o Diretor da Unidade Escolar ou responsável deverá observar a relação entre o número de crianças por agrupamento ou turma e o número de professoras ou professores de Educação Infantil por agrupamento varia de acordo com a faixa etária, disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, do Ministério de Educação, para a concessão das horas dispostas no banco de horas ou para utilização de escala de horários docente, na seguinte proporção:

I) uma professora ou um professor para cada 6 a 8 crianças de 0 a 2 anos;

II) uma professora ou um professor para cada 15 crianças de 3 anos;

III) uma professora ou um professor para cada 20 crianças acima de 4 anos.

Art. 8º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho antes de 16 de dezembro de 2016, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2016.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de novembro de 2016

LUIZ MARTINS DE ALMEIDA
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA N. 03, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO a aquisição de armas de fogo para porte e uso dos Guardas Municipais e a assinatura do Convênio (n.01/2016/SR/DPF/SP) entre o Município de Bertioga e a Polícia Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de meios eficazes

de fiscalização e controle interno no âmbito das Guardas Municipais, conforme art. 44, do Decreto Federal nº 5.123/2004 que condiciona a concessão de porte de arma de fogo, nos termos do §3º, do art. 6º da Lei nº. 10.826/03;

CONSIDERANDO que a autorização do porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal de Bertioga, em serviço, está vinculada à comprovação do atendimento das exigências legais contidas nos dispositivos já citados.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Guardas Civis Municipais abaixo mencionados, para atuarem na equipe de serviço de fiscalização do cumprimento dos dispositivos do Código Ambiental Municipal, no quadro da Guarda Civil Municipal, corpo denominado Guarda Ambiental Municipal – GAM, que atuará junto à Diretoria de Operações Ambientais, conforme o disposto nos artigos 97 a 99 e 115 da Lei 294/98, subordinados disciplinarmente ao Código de Ética da Guarda Civil conforme artigo 10 da lei complementar 16/02, suas alterações e subsidiariamente à lei 129/95 - Estatuto do Servidor Público:

Anderson SOUZA Santos	Registro nº. 2631
ANTONIO Alves da Silva	Registro nº. 0173
Cláudio Honorato da CRUZ	Registro nº. 0058
CLÓVIS Lima da Silva	Registro nº. 0055
Deoclecio GIRAU Júnior	Registro nº. 0290
Erinaldo DORIA dos Santos	Registro nº. 0092
Haroldo FONSECA Júnior	Registro nº. 0302
José Antonio Martelli JÚNIOR	Registro nº. 0299
Lourival do Santos SILVA	Registro nº. 0057
Renato SOARES Cordeiro	Registro nº. 0101
Ronilton Soares LIMA	Registro nº. 0213
Sérgio Henrique MARTELLI	Registro nº. 0093
SÉRGIO Luiz dos Santos	Registro nº. 0126
Vilácio CORDEIRO	Registro nº. 0122

Bertioga, 18 de novembro de 2016

Eduardo Silveira Bello
Secretário de Segurança e Cidadania

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMUNICADO EDITAL DE SELEÇÃO 01/2016 PROCESSO Nº 7414/2016

A Diretoria de Licitação e Compras, **COMUNICA** a quem possa interessar que, diante dos fatos trazidos aos autos do processo de origem, pelo Secretário de Administração e Finanças, da necessidade de readequação dos recursos orçamentários a serem destinados para a nova contratação, fica suspensa "sine die" o Edital de Seleção 01/2016.

Bertioga, 18 de novembro de 2016

Rosney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

DECRETOS

DECRETO N. 2.632, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, em especial no que concerne aos lançamentos tributários em consonância à Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definida a data de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, bem como das demais parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2017:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2017
1ª Parcela	31/01/2017
2ª Parcela	20/02/2017
3ª Parcela	20/03/2017

4ª Parcela	20/04/2017
5ª Parcela	22/05/2017
6ª Parcela	20/06/2017
7ª Parcela	20/07/2017
8ª Parcela	21/08/2017
9ª Parcela	20/09/2017
10ª Parcela	20/10/2017
11ª Parcela	21/11/2017
12ª Parcela	20/12/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de novembro de 2016. (PA n. 9424/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.633, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO, para o exercício de 2017.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, em especial no que concerne aos lançamentos tributários em consonância à Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da cota única e demais parcelas da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** e do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO**, para o exercício de 2017:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	10/02/2017
1ª Parcela	10/02/2017
2ª Parcela	10/03/2017
3ª Parcela	10/04/2017
4ª Parcela	10/05/2017
5ª Parcela	12/06/2017
6ª Parcela	10/07/2017
7ª Parcela	10/08/2017
8ª Parcela	11/09/2017
9ª Parcela	10/10/2017
10ª Parcela	10/11/2017
11ª Parcela	11/12/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de novembro de 2016. (PA n. 9421/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.634, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera dispositivos do Decreto Municipal n. 2.443, de 22 de dezembro de 2015, que regulamentou a avaliação do estágio probatório.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar os dispositivos do Decreto n. 2.443/15;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.443, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º A avaliação do desempenho durante o estágio probatório far-se-á por meio da expedição do Boletim de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - BADEP, conforme formulário padrão constante do Anexo II, onde serão registrados os aspectos de conduta, comportamento e desempenho do avaliado, no decorrer dos 05 (cinco) primeiros semestres de efetivo exercício.

§ 1º A avaliação será realizada pela chefia imediata, mediante preenchimento do BADEP, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final do semestre de referência da referida avaliação, atendendo-se ainda o seguinte:

I - O servidor vinculado a chefia imediata nomeada há menos de 01 (um) ano será avaliado, na ausência de outro superior hierárquico que tenha acompanhado integralmente seu estágio probatório, pelo servidor pertencente à sua carreira com maior tempo de serviço;

II - O servidor vinculado a mais de uma chefia imediata, durante o período de estágio probatório será avaliado pelo respectivo secretário da pasta, com o auxílio das chefias a que esteve subordinado durante o exercício de suas funções; e,

III - O servidor nomeado para cargo em comissão com nível hierárquico imediatamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo será por ele avaliado.

(...)

§ 3º O BADEP será encaminhado pela chefia imediata, após ciência do servidor, até o último dia do semestre a que se referir, à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

§ 4º Cabe à Secretaria Municipal ou local correspondente na administração indireta, enviar os BADEPs preenchidos à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração da pontuação e aferição dos conceitos de desempenho no semestre, até o último dia do mês de seu recebimento.

§ 5º O recurso contra a avaliação de desempenho apresentado por servidor avaliado, se não houver reconsideração da chefia imediata, deverá acompanhar o BADEP, no encaminhamento à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório." (NR)

"Art. 5º (...)

§ 1º Cabe à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório apurar a totalização dos pontos dos fatores e lançar os conceitos obtidos pelos servidores avaliados, conforme Boletins de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório recebidos.

§ 2º O parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, quanto à confirmação da estabilidade, a exoneração ou a recondução do servidor ao cargo anterior será emitido no BADEP, no 6º (sexto) semestre do período do estágio probatório, conforme formulário padrão constante do Anexo III." (NR)

"Art. 6º Os Boletins de Avaliação de Desempenho e eventuais pedidos de reconsideração e recursos de revisão serão juntados num processo administrativo, aberto por servidor avaliado, para instruir e fundamentar a decisão final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

Parágrafo único. O pronunciamento da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório servirá para confirmação do servidor em estágio probatório no serviço público municipal ou, se for o caso, para justificar sua exoneração ou recondução ao cargo anterior." (NR)

"Art. 7º As pontuações para aferição dos resultados das avaliações semestrais e da final e dos conceitos obtidos pelos servidores terão por base a escala de pontos dos fatores estabelecidos no Anexo I, deste Decreto.

§ 1º A avaliação final do estágio probatório será feita no 6º (sexto) semestre, sendo aferida pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório com base no somatório das pontuações obtidas nos 05 (cinco) semestres anteriores.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para registrar o resultado final da avaliação, deverá emitir o Relatório Conclusivo da Avaliação, conforme modelo constante do Anexo III." (NR)

"Art. 10 (...)

(...)

§ 3º Será dada ao servidor vista do processo de avaliação, no qual deverá constar, obrigatoriamente, além do relatório conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, cópia de todos os seus Boletins semestrais, emitidos durante o período do estágio probatório." (NR)

"Art. 13. Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal e que não encaminhar o respectivo Boletim de Avaliação à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no prazo devido." (NR)

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO; DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E CHEFIAS IMEDIATAS

"Art. 17. (...)

(...)

IV - orientar e fornecer documentos pertinentes à vida funcional do servidor, sempre que necessário, à chefia imediata e à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório;" (NR)

(...)

"Art. 18.

(...)

IV - encaminhar os Boletins de Avaliação de Desempenho, nos prazos referidos neste Decreto, à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, em especial atendendo ao disposto no artigo 4º, § 3º deste Decreto." (NR)

Art. 2º Os Anexos I a IV, constantes do Decreto Municipal n. 2.443, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar de acordo com os Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 3º Avaliações não concluídas até a edição deste Decreto serão refeitas, atendendo-se as regras aqui estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de novembro de 2016. (PA n. 10855/12)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ANEXO I DA PONTUAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FATORES DE AVALIAÇÃO	PONTOS DOS GRAUS DE AVALIAÇÃO POR SEMESTRE					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
01 Produtividade e Eficiência	16	16	16	16	16	16
02 Responsabilidade	16	16	16	16	16	16
03 Assid., Pont. e Disciplina	16	16	16	16	16	16
04 Idoneidade Moral	20	20	20	20	20	20
05 Urbanidade	16	16	16	16	16	16
06 Capacidade de Iniciativa	16	16	16	16	16	16
TOTAL DE PONTOS POR SEMESTRE	100	100	100	100	100	100

ANEXO II RESUMO DOS BOLETINS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Semestre da Avaliação: () 1º () 2º () 3º () 4º () 5º () 6º

Nome do servidor: _____ Reg.: _____

Cargo: _____

Entidade de lotação: _____

Unidade de exercício: _____

Data de início de exercício: Em ___/___/___

Período da avaliação: de ___/___/___ a ___/___/___.

Número de faltas no semestre: _____

Licenças ou afastamentos sem efetivo exercício e/ou remuneração, no semestre:

(descrever)

Declaração do Avaliador:

Declaro que os dados e informações lançados neste Boletim correspondem à verdade. Em ___/___/___ Assinatura e carimbo.

Ciência do Servidor: Em ___/___/___ Assinatura e carimbo.

Recurso: () SIM () NÃO

PONTOS E CONCEITOS DO SEMESTRE

Fator 1	Fator 2	Fator 3	Fator 4	Fator 5	Fator 6	Pontos previstos	Pontos obtidos	Percentual obtido	Conceito
						100			

Parecer (se houver pedido de reconsideração), com assinatura e carimbo do

Avaliador - OBS: (em caso de ter havido pedido de reconsideração do servidor avaliado, informar e emitir parecer em campo próprio)

Diretoria de Recursos Humanos (na recepção do Boletim)

Em ___/___/___

Assinatura e carimbo

FATOR 1 – PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

Graus de Avaliação	Pontos	Opção
É altamente produtivo, tem excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos que lhe são confiados, assim como tem capacidade para desenvolver novos métodos para melhorar e elevar a qualidade do trabalho	01	()
Tem ritmo de trabalho rápido, é capaz de dar conta de tarefas extras, fora da rotina e para a execução das tarefas usa métodos já implantados, com organização	01	()
Mantém um ritmo de trabalho que atende a rotina, com desempenho insuficiente quando há aumento inesperado do volume de trabalho	01	()
Seu trabalho está sempre acumulado, sua morosidade faz com que não consiga se desvincular das suas tarefas de rotina	01	()
Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando-o antes dos prazos estabelecidos, com boa qualidade e sem incorreções	01	()
Apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos previstos, mas não sendo trabalho de rotina, apresenta incorreções	01	()
Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento, e apresenta incorreções, se não tem supervisão direta	01	()

Suas tarefas são entregues sempre fora dos prazos previstos e constantemente apresenta incorreções	01	()
Demonstra um bom nível de conhecimento e experiência profissional no desempenho de suas atribuições e, por conta disso, um aumento inesperado de volume de trabalho na compromete sua produtividade	01	()
Demonstra ter potencial para melhorar seus conhecimentos profissionais e melhorar o desempenho no trabalho, e também a preocupação em melhorar e aumentar a quantidade do seu trabalho	01	()
Sua falta de experiência prática somente lhe permite resolver situações simples e rotineiras e, por conta disso, não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho	01	()
Seus conhecimentos para exercer o cargo são fracos, não lhe permitindo executar tarefas de rotina, apresentando, com isso, resultados abaixo do exigido	01	()
É rápido na execução das tarefas, apresentando índices elevados de produção	01	()
Organiza seu tempo para atender às suas atribuições de rotina e o aumento inesperado do volume de trabalho	01	()
Precisa ser lembrado e estimulado para entrega dos trabalhos	01	()
É sempre lento na execução de suas tarefas	01	()

Chefia Imediata

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura e carimbo:

Obs.: O preenchimento do item em negrito anula os pontos obtidos nos três itens a ele anteriores

FATOR 2 – RESPONSABILIDADE

Graus de Avaliação	Pontos	Opção
É extremamente cuidadoso com os valores, informações e/ou pessoas a que tem acesso em virtude de suas atividades.	01	()
É cuidadoso com valores, informações e/ou pessoas a que tem acesso em virtude de suas atividades.	01	()
É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho	01	()
É extremamente descuidado com os valores, informações e/ou pessoas a que tem acesso em virtude de suas atividades.	01	()
O servidor demonstra empenho em fazer-se entender transmitindo corretamente as informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos	01	()
O servidor relaciona-se bem com as diferentes pessoas do ambiente de trabalho, mantendo com elas um padrão cordial de interação	01	()
O servidor é neutro em relação ao andamento do serviço e o relacionamento interpessoal	01	()
Não colabora com os colegas de trabalho e prejudica o serviço	01	()
O servidor é capaz de reagir com tolerância e ponderações a situações e opiniões que não estejam de acordo com sua própria maneira de pensar	01	()
Às vezes reage com intolância a situações e opiniões que não estejam de acordo com sua própria maneira de pensar	01	()
Precisa de orientação para superar problemas que eventualmente cria, devido à sua maneira de agir	01	()
Suas atitudes, muitas vezes, prejudicam o serviço e o desenvolvimento dos trabalhos	01	()
Demonstra nível de educação adequado ao cargo que exerce	01	()
Precisa ser constantemente lembrado e orientado a melhorar seus hábitos	01	()
Meio descuidado na apresentação pessoal e seu nível de polidez, às vezes, prejudica seu trabalho	01	()
Seu nível de polidez prejudica seu relacionamento com os usuários dos serviços que atua ou participa	01	()

Chefia Imediata

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura e carimbo:

Obs.: O preenchimento do item em negrito anula os pontos obtidos nos três itens a ele anteriores

FATOR 3 – ASSIDUEDE, PONTUALIDADE E DISCIPLINA

Graus de Avaliação	Pontos	Opção
Não se ausenta para tratar de interesses particulares e raramente permanece fora do local de trabalho por motivo alheio ao serviço	03	()
Às vezes se ausenta para tratar de interesses particulares e/ou às vezes permanece muito tempo fora do local de trabalho por motivo alheio ao serviço	01	()
Sempre se ausenta para tratar de interesses particulares e/ou sempre permanece muito tempo fora do local de trabalho sem justificativa	0,50	()
Registra mais de três faltas injustificadas ao serviço, no semestre da avaliação	0,25	()
Não registra cumprimento de punição no período	03	()
Recebeu no semestre uma pena de advertência	1,0	()
Cumpriu suspensão de até 5 dias	0,50	()
Cumpriu suspensão por prazo superior a 5 dias	00	()
Satisfaz quanto ao acatamento das regras disciplinares e tem atitudes altamente positivas ao seguir normas de serviço	02	()
Precisa, algumas vezes, ser lembrado da necessidade de obedecer a regras disciplinares	0,50	()
É indisciplinado, reage mal diante das ordens recebidas e da devida obediência às normas disciplinares	0,25	()
É necessário verificar se cumpriu com exatidão as ordens recebidas	0,50	()
Não registra atrasos para iniciar o expediente diário e nem saídas antecipadas	02	()

Registra, poucas vezes, atrasos e/ou saídas antecipadas antes do término do expediente diário	01	()
Registra, com frequência, atrasos no início do expediente diário e/ou saídas antecipadas	0,50	()
Registra, constantemente, atrasos no início do expediente diário e/ou saídas durante ou antes do término do expediente	00	()

Chefia Imediata
Nome:
Cargo:

Data:
Assinatura e carimbo:

FATOR 4 – IDONEIDADE MORAL

Graus de Avaliação	Pontos	Opção
Guarda o devido sigilo das informações referentes ao serviço	01	()
Comunica à chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento	01	()
Não se refere de modo depreciativo às autoridades públicas ou atos do Poder Público, no recinto da repartição ou mediante manifestação escrita ou oral	01	()
Não retira, sem permissão, documento ou objeto da repartição	01	()
Não utiliza pessoal, instalações ou recursos materiais para assuntos particulares	01	()
Não se vale do cargo para lograr proveito pessoal	01	()
Não pratica usura	01	()
Não atua como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei	01	()
Não faz contrato com o Poder Público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e nessa qualidade, transacionar com o Poder Público	01	()
Não se omite no cumprimento dos deveres do seu cargo, em benefício próprio ou alheio	01	()
Não recebe propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer natureza ou espécie, em razão do cargo	02	()
Não pratica corrupção	02	()
Não aplica de forma irregular de dinheiro público ou se apropria de dinheiro público	01	()
Não cometeu improbidade administrativa	01	()
Não lesionou aos cofres públicos ou dilapidou do patrimônio público	01	()
Não praticou atos que caracterizam crimes contra a liberdade sexual ou corrupção de menores, em serviço ou no local de trabalho	01	()
Não revela segredo do qual se apropria em razão do cargo	01	()
Observa as Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos no exercício de sua função pública	01	()

Chefia Imediata
Nome:
Cargo:

Data:
Assinatura e carimbo:

FATOR 5 – URBANIDADE

Graus de Avaliação	Pontos	Opção
Revela alta preocupação em bem atender, dispensando tratamento educado e atencioso, no sentido de prestar o maior número de informações possíveis, dentro do seu nível de conhecimento, ainda que além de suas funções	01	()
Preocupa-se em bem atender público, dispensando tratamento educado, limitando-se a prestar informações ligadas apenas às suas funções	01	()
Atende ao público, com oscilação de comportamento cortês e descortês	01	()
Demonstra indiferença quanto à qualidade do atendimento, com ausência de preocupação com a avaliação do público	01	()
Revela-se preocupado em manter um bom relacionamento com os envolvidos na prestação do serviço, ainda que seja em momento de apresentação de queixas ou demandas a serem atendidas por aquelas	01	()
Mantém um bom relacionamento com os envolvidos na prestação do serviço, todavia em momentos de apresentação de queixas ou demandas as serem atendidas por aquelas dispensa tratamento descortês	01	()
Tem dificuldade de relacionamento, sendo, às vezes, autoritário e/ou rispido em suas demandas	01	()
É na maioria das vezes descortês	01	()
Sempre é educado e cortês ao dirigir-se a colegas, ainda que em momento de conflito de interesses e procura manter conduta conciliadora	01	()
É educado e cortês ao dirigir-se a colegas, mas em momento de conflito de interesses não apresenta conduta conciliadora, devendo ser orientado por superior hierárquico	01	()
Às vezes não é educado e cortês e não apresenta conduta conciliadora	01	()
Inexiste preocupação no trato com colega de trabalho, tampouco com eventual tentativa de conciliação	01	()
Revela extremo respeito à instituição, independente das pessoas que a compõem, no intuito de eficiência dos serviços executados	01	()
Revela respeito apenas quando há pessoas do seu conhecimento na composição, refletindo-se, assim, na qualidade dos serviços prestados	01	()
Preocupa-se pouco em manter bom relacionamento, ainda que, com isso, haja um decréscimo de qualidade dos serviços prestados	01	()
Não se preocupa em manter bom relacionamento, implicando em má qualidade dos serviços prestados	01	()

Chefia Imediata
Nome:
Cargo:

Data:
Assinatura e carimbo:

Obs.: O preenchimento do item em negrito anula os pontos obtidos nos três itens a ele anteriores

FATOR 6 – CAPACIDADE DE INICIATIVA

Graus de Avaliação	Pontos	Opção
Resolve a maioria dos problemas que surgem durante a rotina de trabalho, não requerendo supervisão	01	()
Resolve a maioria dos problemas que surgem no dia-a-dia, requerendo supervisão direta	01	()
Resolve apenas as questões de rotina, como precedentes bem conhecidos e com supervisão direta	01	()
Depende sempre de supervisão direta para resolver trabalhos de rotina	01	()
Sempre apresenta ideias, soluções e alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas	01	()
Busca solucionar apenas situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo de orientações para enfrentar as mais complexas	01	()
Não costuma apresentar alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas	01	()
Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas	01	()
Sempre toma a iniciativa para fazer o que precisa ser feito, independentemente de orientação do seu superior	01	()
Na maioria das situações que saíram da rotina, tomou a iniciativa para resolver problemas e fazer o que precisava ser feito, sem orientação superior	01	()
Sabe resolver apenas os problemas de rotina, com precedentes bem conhecidos e com orientação constante do seu superior	01	()
Nunca toma a iniciativa, sempre espera por orientação de seu superior ou algum colega dizer o que tem que ser feito	01	()
Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente os trabalhos que lhe são confiados, mostrando-se disposto a colaborar sem qualquer determinação	01	()
Não nega auxílio quando solicitado pelo superior e/ou colegas	01	()
Nem sempre está disposto a colaborar com o serviço e/ou colegas	01	()
Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente, dependendo sempre de uma determinação específica	01	()

Chefia Imediata
Nome:
Cargo:

Data:
Assinatura e carimbo:

Obs.: O preenchimento do item em negrito anula os pontos obtidos nos três itens a ele anteriores

ANEXO III**CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome do servidor: _____ Reg.: _____

Cargo: _____ Entidade de lotação: _____

Unidade de exercício: _____

Período da avaliação: de ___/___/___ a ___/___/___

TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS E CONCEITOS POR SEMESTRE

1º Semestre	PONTUAÇÃO				4º Semestre	PONTUAÇÃO			
	Previsto	Obtido	%	CONCEITO		Previsto	Obtido	%	CONCEITO
TOTAL					TOTAL				
2º Semestre	PONTUAÇÃO				5º Semestre	PONTUAÇÃO			
	Previsto	Obtido	%	CONCEITO		Previsto	Obtido	%	CONCEITO
TOTAL					TOTAL				
3º Semestre	PONTUAÇÃO				6º Semestre	PONTUAÇÃO			
	Previsto	Obtido	%	CONCEITO		Previsto	Obtido	%	CONCEITO
TOTAL					TOTAL				

TOTAL DE PONTOS:	
CONCEITO FINAL:	

CONCLUSÃO

Diante da pontuação acima obtida pelo servidor avaliado a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório recomenda:

- () a declaração da estabilidade do servidor avaliado;
() a exoneração do servidor avaliado; ou,
() o retorno do servidor avaliado ao cargo ou emprego público de origem

Data: ___/___/___ Presidente: _____ Membro: _____ Membro: _____

Observações:
Pontuação: Artigo 9º, do Decreto Municipal nº 2443/2015:
I – excelente (E), quando a pontuação obtida for igual ou superior a noventa por cento do total de pontos previstos;
II – bom (B), quando a pontuação obtida for inferior a noventa e igual ou superior a setenta por cento do total de pontos previstos;
III – regular (R), quando a pontuação obtida for inferior a setenta e igual ou superior a cinquenta por cento do total de pontos previstos;
IV – insatisfatório (I), se a pontuação obtida for inferior a quarenta por cento do total de pontos previstos.

ANEXO IV**CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO RITO SUMÁRIO**

Nome do servidor: _____ Reg.: _____

Cargo: _____ Entidade de lotação: _____

Unidade de exercício: _____

Período da avaliação: de ___/___/___ a ___/___/___

TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS E CONCEITOS

Avaliação Única	PONTUAÇÃO			CONCEITO
	Previsto	Obtido	%	
TOTAL				

TOTAL DE PONTOS:	
CONCEITO FINAL:	

CONCLUSÃO

Diante da pontuação acima obtida pelo servidor avaliado a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório recomenda:

- () a declaração da estabilidade do servidor avaliado;
() a exoneração do servidor avaliado; ou,
() o retorno do servidor avaliado ao cargo ou emprego público de origem

Data: ___/___/___ Presidente: _____ Membro: _____ Membro: _____

Observações:
Pontuação: Artigo 9º, do Decreto Municipal nº 2443/2015:
I – excelente (E), quando a pontuação obtida for igual ou superior a noventa por cento do total de pontos previstos;
II – bom (B), quando a pontuação obtida for inferior a noventa e igual ou superior a setenta por cento do total de pontos previstos;
III – regular (R), quando a pontuação obtida for inferior a setenta e igual ou superior a cinquenta por cento do total de pontos previstos;
IV – insatisfatório (I), se a pontuação obtida for inferior a quarenta por cento do total de pontos previstos.

DECRETO N. 2.635, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o Decreto Municipal n. 2.482, de 11 de março de 2016, para substituir membros no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, conforme solicitado nos autos do processo administrativo n. 4336/2009;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.482, de 11 de março de 2016, para substituição de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

(...)

II – Entidades Cívicas:

(...)

c) SESC-Bertioga:

1. Claudia Cristina Pires Santos, Titular;

2. Paulo Roberto Borges da Costa, Suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de novembro de 2016. (PA n. 4336/2009)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.636, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Decreta estado de emergência financeira no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que as medidas adotadas no Decreto nº 2.622, de 31 de outubro de 2016 que dispõe sobre a suspensão das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal que especifica não se revelaram suficientes para sanear as contas públicas;

CONSIDERANDO os apontamentos apresentados pelo Douto Secretário de Administração e Finanças, após análise técnica por ele realizada;

CONSIDERANDO a atual situação financeira do Município de Bertioga, decorrente da grave crise nacional, interferindo diretamente no desempenho da gestão municipal;

CONSIDERANDO que as finanças municipais foram atingidas diretamente pela política econômica do Governo Federal, em especial pela desoneração tributária realizada na base da receita que compõe o Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO a estagnação nos valores advindos do FPM e das transferências governamentais e o aumento significativo das obrigações dos Municípios na prestação de serviços à população, em especial na área de educação, saúde e assistência social;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Federal e Estadual para a manutenção dos programas federais

e estaduais vêm se revelando insuficiente para a cobertura das despesas efetivamente realizadas obrigando a Administração Direta a dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total destas ações;

CONSIDERANDO o aumento contínuo de valores a serem repassados pela Administração Direta ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV;

CONSIDERANDO os valores gastos pelo Município para o atendimento de demandas judiciais de fornecimento de medicamentos e tratamentos que não compõe a atenção básica da saúde, transferindo ao Município obrigações do Governo Estadual e Federal e fazendo com que o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde seja prejudicado;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas severas de corte de gastos e serviços para equilibrar as contas municipais e garantir os serviços à população;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de corte de despesas, com a finalidade de possibilitar o pagamento da folha de pessoal, das obrigações patronais, bem como a manutenção dos serviços públicos básicos e essenciais para a população, principalmente os ligados às áreas da saúde, educação básica, assistência social, limpeza pública e demais serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o Município está obrigado a realizar despesas e efetuar pagamentos, no limite de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, verificando-se que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo, observadas as fontes de recursos, deve adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de grande queda da arrecadação, o Chefe do Poder Executivo tem o dever legal e institucional de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA** no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bertioga até 31 de dezembro de 2016, em razão das instabilidades financeiras e orçamentárias vivenciadas nos últimos meses.

Art. 2º Cabe ao Secretário de Administração e Finanças e ao Controlador Geral do Município, assessorados diretamente pela Assessoria Jurídica, gerir a situação de emergência descrita neste Decreto, podendo, de imediato, implantar todas as medidas necessárias e possíveis para redução de despesas da Administração Pública Municipal, resguardando, na medida do possível, a manutenção dos serviços básicos à população, especialmente nas áreas da saúde, educação e limpeza pública.

Parágrafo único. O Secretário de Administração e Finanças fiscalizará diretamente a execução das medidas constantes deste Decreto, informando ao Chefe do Executivo, eventual desrespeito ao disposto neste Decreto.

Art. 3º É determinado aos Secretários Municipais que procedam à imediata avaliação de todos os contratos, subvenções, convênios e congêneres, firmados no âmbito de suas respectivas competências, visando a redução dos valores ou até mesmo a respectiva rescisão.

Art. 4º Os servidores comissionados e os agentes políticos que não atenderem as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto serão exonerados dos seus respectivos cargos.

Art. 5º Os demais servidores municipais que não atenderem as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto poderão responder por seus atos, após, apuração dos mesmos em regular sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 18 de novembro de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.637, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Decreta situação excepcional de emergência na saúde pública do Município de Bertioga e dá outras providências

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, da Lei Orgânica do Município, nos artigos 219 e 220 da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 196 e 200, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em relação à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde – SUS para o atendimento médico hospitalar da população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que compete ao Município a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados em seu território;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.503, de 15 de abril de 2016 que intervém nos serviços de saúde delegados ao Instituto Corpre para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida e dá outras providências;

CONSIDERANDO o acordo judicial realizado nos autos de Processo nº. 1011132-44.2016.8.26.0562 outrora em trâmite pela 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bertioga que estabeleceu como termo final da intervenção o dia 30 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a instauração de competente processo administrativo para abrigar os procedimentos inerentes à contratação de nova Organização Social para assumir a Gestão do Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço Móvel de Emergência – SAMU e Serviço de Apoio a Diagnóstico e Terapia – SADT;

CONSIDERANDO a suspensão sine die do processo administrativo acima mencionado, em razão dos apontamentos realizados pela Douta Secretária de Administração e Finanças, que acenaram pela inviabilidade temporária da adoção do modelo de gestão previsto na Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e a necessidade da manutenção do modelo atual de gestão integral e direta dos serviços prestados pelo Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço Móvel de Emergência – SAMU e Serviço de Apoio a Diagnóstico e Terapia – SADT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.636, de 18 de novembro de 2016 que decreta estado de emergência financeira no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências;

CONSIDERANDO a significativa redução da arrecadação de recursos, próprios e transferidos, que podem ser destinados ao atendimento em saúde, em razão da crise econômica que o Brasil atravessa;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal assegurar ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, a fim de evitar o agravamento de doenças;

CONSIDERANDO o atendimento à demanda de pacientes de outros municípios e de turistas, demanda essa incrementada pela sazonalidade de verão, tendo em vista ser a cidade de Bertioga estância turística;

CONSIDERANDO que a partir do dia 1º de dezembro de 2016 toda a estrutura material e de pessoal utilizada pelo Instituto Corpre de Desenvolvimento da Qualidade de Vida, que até então vinha sendo utilizada pelo Senhor Interventor Municipal será retirada em razão do término da intervenção;

CONSIDERANDO que o serviço de atendimento básico, em urgência e emergência do Município de Bertioga encontra-se à beira de um verdadeiro colapso, caso não haja uma atuação efetiva, direta, eficaz e urgente do Poder Público, o que gerará risco iminente de desassistência;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA** na saúde pública do Município de Bertioga, pelo período de 03 (três) meses, para a execução das ações necessárias à manutenção do atendimento em saúde básica, de urgência e emergência à população.

Art. 2º A situação de que trata o artigo anterior será gerenciada por uma Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

I – **MAURO CÉSAR DE ANDRADE**, para o exercício da função de Administrador Geral da Situação Excepcional de Emergência;

II – **CARMEN LÚCIA CARVALHO LUIZ**, para o exercício da função de Administradora Hospitalar;

III – **ROSIMAIRE NASCIMENTO DA SILVA**, para o exercício da função de técnico em contabilidade; e,

IV – **MAGDA PENHA ALVES**, para o exercício da função de Assistente Administrativa.

Parágrafo único. O Administrador Geral da Situação Excepcional de Emergência se reportará diretamente ao Chefe do Poder Executivo e será auxiliado pelos demais membros da Comissão Especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a remanejar todos os servidores públicos, prestadores de serviços, dotações e recursos financeiros indispensáveis ao atendimento das demandas prioritárias da Situação Excepcional de Emergência de que trata este Decreto.

Art. 4º Ficam autorizadas contratações emergenciais de bens e serviços que se fizerem necessárias para atendimento da Situação Excepcional de Emergência de que trata este Decreto, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 5º Caberá a Comissão Especial mencionada no artigo 2º, deste Decreto, noticiar ao Chefe do Poder Executivo, eventual retorno do atendimento em saúde às condições normais, para fins de revogação do presente Decreto, ouvido, quando necessário, os responsáveis pelo cumprimento do Decreto nº. 2.636, de 18 de novembro de 2016.

Art. 6º As dúvidas e eventuais omissões decorrentes deste ato poderão ser supridas a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo,

de acordo com a necessidade dinâmica do atendimento em saúde da população.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de novembro de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEIS

LEI N. 1.234, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de permuta com SESC – Serviço Social do Comércio, e dá outras providências”.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permuta com o Serviço Social do Comércio – SESC, relativo aos imóveis descritos nos incisos I e II deste artigo, conforme consta do processo administrativo n. 6307/2001:

I - Imóveis do Município:

a) Valor total de R\$ 1.561.593,75

Área de 14.585,18 m² - Bertioga

Área Institucional do loteamento Maitinga

Gleba de terra denominada como ÁREA INSTITUCIONAL “C”, Bairro do Maitinga, Bertioga, SP – Área referida gleba tem início no vértice denominado “SESC 20”, situado junto ao alinhamento predial da Avenida Canal de Enseada, distante 32,00 metros, medidos perpendicularmente ao alinhamento predial da Avenida e 92,38 metros, medidos a partir do alinhamento predial da Avenida Anchieta; deste segue por divisa sempre paralela e equidistante 32,00 ao lado oposto do alinhamento predial, confrontando com a Avenida Canal de Enseada com azimute de 172º54’51” e distância de 76,00 metros até o vértice “SESC 20”; deste, deflete à direita e segue por divisa, junto ao alinhamento predial da embocadura da Avenida Canal de Enseada e Rua 22, em curva circular à direita com raio de 10,10 metros e desenvolvimento de 15,74 metros, até vértice “SESC 20D”, deste, segue por divisa, junto ao alinhamento predial com azimute de 260º56’10” e distância de 55,21 metros confrontando com a Rua 22, até encontrar o vértice “SESC 20E”; deste, deflete à esquerda e segue junto ao alinhamento predial da Rua 22, em curva circular à esquerda com raio de 14,39 metros e desenvolvimento de 42,55 metros, confrontando com o balão de retorno da Rua 22 até encontrar o vértice “SESC 20F”, situado no canto de divisa da casa nº 45; deste, deflete à direita, deixa o limite da Rua 22 e segue por divisa com azimute de 189º49’37” e distância de 26,00 metros, confrontando com a casa nº 45 (lote 7, quadra 28), até encontrar o vértice “SESC 20G”, deste deflete à direita e segue por divisa com azimute de 261º34’14” e distância de 142,50 metros, confrontando com os seguintes lotes da quadra 38: LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14, LOTE 15, LOTE 16, LOTE 17 e LOTE 18, até encontrar o vértice “SESC 20H”, situado no canto de divisa com a Área Verde Pública; deste, deflete à direita e segue por divisa com azimute de 310º25’31” e distância de 49,80 metros confrontando com a Área Verde Pública, até encontrar o vértice “SESC 20A”, situado no canto de divisa com a Propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Remanescente da Gleba IV; deste deflete à direita e segue por divisa com azimute de 55º47’41” e distância de 241,10 metros confrontando com a propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC – Remanescente da Gleba 1V até encontrar o vértice “SESC 20”, vértice inicial do presente memorial, fechando-se o perímetro e perfazendo uma superfície de 14.585,18m².

b) Valor total de R\$ 2.397.885,48

Área total de 128.895,88m²

Área ao Norte da SP-55 até o Rio Itapanhaú

O presente memorial tem por finalidade descrever uma gleba de terra denominada como ÁREA “2”, área essa situada com frente para a RODOVIA MANOEL HYPÓLITO DO REGO, entre o Km 221+600,70m e o Km 221+907,87m, de propriedade da Prefeitura do Município de Bertioga – SP. A referida gleba tem início no vértice denominado “1”, vértice este, situado no canto de divisa com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Manoel Hypólito Rego, quilômetro 221+907,87 metros, distante 40,00 metros medidos perpendicularmente ao eixo desta e com o LOTEAMENTO VILAAGAÓ II, sucessor de Alberto Hugo de Oliveira Caldas; deste segue por divisa, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA MANOEL HYPÓLITO REGO (sentido Santos – Rio de Janeiro), sempre paralela e equidistante 40,00 metros ao eixo desta Rodovia com azimute de 71º13’11” e distância de 302,00 metros até encontrar o vértice “2”;

deste deflete à esquerda, deixa a Faixa da Rodovia e segue por divisa com azimute de 345°06'54" e distância de 6,15 metros até encontrar o vértice "3", situado no Limite da FAIXA DE DOMÍNIO DA PETROBRÁS; deste, segue por divisa cruzando a Faixa de Domínio da Petrobrás com azimute de 345°06'54" e distância de 13,45 metros até encontrar o vértice "4" situado junto à divisa da propriedade de ADELINO DE ALMEIDA PEREIRA (Sucessor de Luiz Antônio Fleury Assumpção); deste, deixa a Faixa da Petrobrás e segue por divisa, confrontando com ADELINO DE ALMEIDA PEREIRA com azimute de 345°06'54" e distância de 400,20 metros até encontrar o vértice "5" situado junto às margens do RIO ITAPANHAÚ; deste deflete à esquerda e segue junto à margem, confrontando com o RIO ITAPANHAÚ nos seguintes azimutes e distâncias: 294°44'34" e 39,15 metros até encontrar o vértice "6"; 275°08'40" e 117,55 metros até encontrar o vértice "7"; 266°07'43" e 51,72 metros até encontrar o vértice "8" e 274°44'53" e 55,35 metros até encontrar o vértice "9", situado na divisa com o LOTEAMENTO VILA AGAÓ II (Sucessor de Alberto Hugo de Oliveira Caldas); deste deflete à esquerda, deixa a margem do Rio Itapanhaú e segue por divisa confrontando com o LOTEAMENTO VILA AGAÓ II no azimute de 171°24'58" e distância de 517,45 metros até encontrar o vértice "10" situado junto a FAIXA DA PETROBRÁS; deste segue cruzando a FAIXA DA PETROBRÁS com azimute de 171°24'58" e distância de 15,22 metros até encontrar vértice "11", situado no limite da Faixa de Domínio da Petrobrás; deste, deixa a Faixa da Petrobrás e segue por divisa com azimute de 171°24'58" e distância de 4,68 metros até encontrar o vértice "1", vértice inicial do presente memorial, fechando-se o perímetro e perfazendo uma superfície de 128.895,88m². Está inserido neste perímetro a FAIXA DA PETROBRÁS, com superfície de 4.285,03 m², delimitados aqui pelos vértices "11", "3", "4" e "10".

II - Imóveis do SESC - Serviço Social do Comércio:

a) Valor total de R\$ 1.716.749,52

Área 1 de 23.438,97 m² - Bertioga
Avenida Anchieta (trecho SESC)

Tem início no ponto A, situado na cerca que limita a propriedade de Luiz Antonio Fleury de Assumpção ou sucessores e a Praia dos Banqueiros e segue com azimute 263°27'55" e 10,96 metros até o ponto B, a referida gleba tem início no vértice denominado "SESC-10", vértice este, situado no canto de divisa com o lote 10 de propriedade de LUIZ ANTONIO FLEURY DE ASSUMPÇÃO e o limite da faixa de domínio da AVENIDA ANCHIETA (sentido Bairro - Centro); deste segue por divisa, atravessando para o outro lado da Avenida Anchieta com azimute de 177°17'49" e distância de 35,11 metros, confrontando com o LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA ANCHIETA, até encontrar o vértice "SESC-11", situado no canto de divisa com o Lote 13 da Quadra 24, propriedade de LUIZ ANTONIO FLEURY DE ASSUMPÇÃO o limite da faixa de domínio da AVENIDA ANCHIETA e a Gleba IV, remanescente - Área Triangular, propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; deste, deflete à direita e segue por divisa (sentido Bairro - Centro), junto à Faixa de Domínio da AVENIDA ANCHIETA, nos seguintes Azimutes, Distâncias, Raios e Desenvolvimentos: 260°32'49" e 11,36 metros, até o vértice "SESC-66"; R=133,14 metros e D=37,29 metros, até o vértice "SESC-65"; R=7,40 metros e D=9,62 metros, até o vértice "SESC-64"; R=132,41 metros e D=48,18 metros, até o vértice "SESC-63"; 226°24'04" e 465,66 metros, até o vértice "SESC-62" e R=39,01 metros e D=21,65 metros, até o vértice "SESC-21", situado no canto de divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL "B" e o limite da faixa de domínio da AVENIDA ANCHIETA (sentido Centro - Bairro), confrontando desde o vértice "SESC-11" até aqui com a Gleba IV, remanescente - Área Triangular, propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; deste deflete à direita e segue por divisa, atravessando para o outro lado da Avenida Anchieta com azimute de 234°30'34" e distância de 46,74 metros, confrontando com o LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA ANCHIETA, até encontrar o vértice "SESC-22A", situado junto ao limite da faixa de domínio da AVENIDA ANCHIETA, a divisa do lote 4 de propriedade de MICHELE SIRICA e com a área aqui denominada com GLEBA IV-B de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; deste, deflete à direita e segue por divisa, junto à faixa de domínio da AVENIDA ANCHIETA (sentido centro - bairro), em curva circular à direita com Raio de 65,79 metros e Desenvolvimento de 32,51 metros até encontrar o vértice "SESC-22F", confrontando com GLEBA IV-B de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; deste, segue por divisa (sentido Bairro - Centro), junto à Faixa de Domínio da AVENIDA ANCHIETA, nos seguintes Azimutes, Distâncias, Raios e Desenvolvimentos: R=74,91 metros e D=46,18 metros até o vértice "SESC-40"; 46°00'31" e 466,05 metros até o vértice "SESC-39"; R=177,45 metros e D=74,85 metros até o vértice "SESC-39B"; R=177,45 metros e 25,96 metros até o vértice "SESC-38" e 80°32'49" e 15,10 metros, até o vértice "SESC-10", vértice inicial do presente memorial, confrontando desde o vértice "SESC-22F" até aqui com a Gleba IV, propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, fechando-se o perímetro e perfazendo uma superfície de 23.438,97 m².

b) Valor total de R\$ 218.123,78

Área 2 de 2.291,42 m²

Área entre UBS Maitinga e Avenida Anchieta

A referida gleba tem início no vértice denominado "SESC-21"; vértice este, distante 19,00 metros, medidos a partir Faixa de domínio da Avenida Anchieta ao alinhamento predial da Rua Alberto Augusto de Andrade, situado junto à divisa da Área Institucional "B" - Unidade Básica de Saúde;

deste segue por divisa, junto ao limite da Faixa de Domínio, em curva circular à direita com Raio de 39,01 metros e Desenvolvimento de 21,65 metros, até encontrar o vértice "SESC-62"; deste, segue por divisa, junto ao limite da Faixa de Domínio com azimute de 46°24'04" e distância de 120,80 metros, até encontrar o vértice "SESC-62A", situado no canto de divisa da Gleba IV - Área Triangular, de propriedade de SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, confrontando desde o vértice "SESC-21" até aqui com a AVENIDA ANCHIETA; deste deflete à direita, deixa a Faixa de Domínio da Avenida Anchieta e segue por divisa, confrontando com a Gleba IV - Área Triangular, de propriedade de SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC com azimute de 136°24'04" e distância de 27,92 metros, até encontrar o vértice "SESC-20B", onde faz canto com a Área Verde Pública e a Área Institucional "B"; deste deflete à direita e segue por divisa, confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL "B", com azimute de 235°39'01" e distância de 143,48 metros até encontrar o vértice "SESC-21", vértice inicial do presente memorial, fechando-se o perímetro e perfazendo uma superfície de 2.291,42 m².

c) Valor total de R\$ 177.896,10

Área 3 de 1.844,13m²

Prolongamento da Rua Jupua (até Vila Agaó)

A referida gleba tem início no vértice denominado "SESC-22A"; vértice este, distante 77,16 metros medidos junto a Faixa de domínio da Avenida Anchieta ao alinhamento predial da Rua 7, situado junto a divisa do lote 4 de propriedade de MICHELE SIRICA com a área aqui denominada com GLEBA IV-B de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; deste segue por divisa, em curva circular à esquerda com Raio de 6,13 metros e Desenvolvimento de 9,62 metros até encontrar o vértice "SESC-22B"; deste, segue por divisa com azimute de 261°46'21" e 94,39 metros até encontrar o vértice "SESC-22C", situado no canto de divisa com a casa s/nº de propriedade de ADILTON MOREIRA, confrontando desde o vértice "SESC-22-A" até aqui com a GLEBA IV-B de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; deste deflete à direita e segue por divisa com azimute de 351°28'40" e distância de 1,50 metros, confrontando com a casa s/nº de propriedade de ADILTON MOREIRA até encontrar o vértice "SESC-23A", situado no prolongamento do alinhamento predial da RUA JUPUÁ (diretriz fornecida pela prefeitura-2014) e a casa s/nº de propriedade de ADILTON MOREIRA; deste, segue por divisa com azimute de 351°28'40" e distância de 15,00 metros, confrontando com a RUA JUPUÁ até encontrar o vértice "SESC-23B", situado no prolongamento do alinhamento predial da RUA JUPUÁ, (diretriz fornecida pela prefeitura- 2014) e a casa nº 225 de propriedade de NEVIO MARÇAL DE OLIVEIRA CALDAS; deste, segue por divisa com azimute de 351°28'40" e distância de 1,50 metros, confrontando com a casa nº 225 de propriedade de NEVIO MARÇAL DE OLIVEIRA CALDAS até encontrar o vértice "SESC-22D" situado junto a divisa da Gleba IV, remanescente da Transcrição nº 15.913 de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; deste deflete à direita e segue por divisa com azimute de 81°46'20" e distância de 94,95 metros até o vértice "SESC-22E"; deste, deflete à esquerda e segue em curva circular com Raio de 12,00 metros e Desenvolvimento de 14,34 metros, até encontrar o vértice "SESC-22F", situado junto ao limite da Faixa de Domínio da AVENIDA ANCHIETA, confrontando desde o vértice "SESC-22D" até aqui com a Gleba IV, remanescente da Transcrição nº 15.913 de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; deste, deflete à direita e segue por divisa, junto ao limite da Faixa de Domínio da Avenida Anchieta (sentido Bairro - Centro), em curva circular a esquerda com Raio de 65,79 metros e Desenvolvimento de 32,51 metros até encontrar o vértice "SESC-22A", vértice inicial do presente memorial, fechando-se o perímetro e perfazendo uma superfície de 1.844,13 m².

d) Valor total de R\$ 1.552.828,85

Área 4 de 20.563,78m²

Prolongamento da Avenida do Canal da Enseada até a SP-55

A referida gleba tem início no vértice denominado "SESC-10", vértice este, situado no canto de divisa com o lote 10 de propriedade de LUIZ ANTONIO FLEURY DE ASSUMPÇÃO e o limite da faixa de domínio da AVENIDA ANCHIETA (sentido Bairro - Centro); deste segue por divisa, junto ao limite da faixa de domínio da AVENIDA ANCHIETA (sentido bairro - centro), no seguinte Azimute, Distância, Raio e Desenvolvimento: 260°32'49" e 15,10 metros, até encontrar o vértice "SESC-38"; R= 177,44 metros e D=25,96 metros, até encontrar o vértice "SESC-39A", situado junto à divisa com a Gleba IV de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, confrontando desde o vértice "SESC-10" até aqui com a AVENIDA ANCHIETA; deste, deflete à direita, deixa o limite da Faixa de Domínio da Anchieta e segue em curva circular à esquerda, com R= 11,64 metros e D= 14,94 metros, até encontrar o vértice "SESC-39B", situado junto à divisa com a Gleba IV de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, vértice esse distante 32,00 metros do alinhamento predial do LOTEAMENTO JARDIM RIO DA PRAIA; deste, segue paralelo e equidistante 32,00 metros do referido alinhamento, confrontando com a Gleba IV de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC com azimute de 357°17'49" e distância de 634,96 metros até encontrar o vértice "SESC-8A", vértice esse distante 32,00 metros do alinhamento predial do LOTEAMENTO JARDIM RIO DA PRAIA e situado junto à divisa dos SUCESSORES DE WALTER DIAS DA SILVA; deste deflete à direita e segue por divisa, confrontando com a propriedade dos SUCESSORES

DE WALTER DIAS DA SILVA, com azimute de 83°07'43" e distância de 32,09 metros, até encontrar o vértice "SESC-9", situado junto à divisa do loteamento JARDIM RIO DA PRAIA, QUADRA 39; deste deflete à direita e segue com azimute de 177°17'49" e distância de 223,70 metros, confrontando com os lotes 01 ao 18 e seus respectivos proprietários: IDELFONSO WALDEVINO XAVIER (lotes 01 a 04); OACIR ALVES FERREIRA; ESPÓLIO DE SUZANA WHITAKER DE ASSUMPÇÃO; MARIO TOIAMA; NEUSA DE FREITAS; SIMPLICIO DE SOUSA SILVA; ESPÓLIO DE SUZANA WHITAKER DE ASSUMPÇÃO; CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL; ARNALDO CANDIDO DA SILVA; JOSÉ ANTONIO DA SILVA; ANGELO ROQUI MOREIRA; REGIANE DE OLIVEIRA e VIVIANE DE OLIVEIRA; EDSON DO CARMO; FIORENTINI DE FARIA VICENTE e OUTROS; e DARIO PAOLO ITALO BIZZO, até encontrar o vértice "SESC-9A", situado junto ao limite da ÁREA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA; deste segue por divisa, confrontando com o alinhamento predial da Área da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com azimute de 177°17'49" e distância de 227,12 metros, até encontrar o vértice "SESC-9B", situado junto à divisa de HSIEH CHIH JUNG e OUTROS; deste, segue por divisa junto ao alinhamento predial de HSIEH CHIH JUNG e OUTROS, com azimute de 177°17'49" e distância de 44,00 metros, até encontrar o vértice "SESC-9C", situado no limite do alinhamento predial da RUA JOÃO LUCHET; deste, segue por divisa confrontando com o LEITO CARROÇÁVEL DA RUA JOÃO LUCHET, com azimute de 177°17'49" e distância de 21,12 metros, até encontrar o vértice "SESC-9D", situado junto à divisa do loteamento JARDIM RIO DA PRAIA, QUADRA 28; deste segue nos seguintes azimutes e distâncias: 177°17'49" e 114,23 metros, até encontrar o vértice "SESC-9E" e 177°17'49" e 11,01 metros, até encontrar o vértice "SESC-10", vértice inicial do presente memorial, confrontando desde o vértice "SESC-9D" até aqui com os lotes 01 a 10 da Quadra 28 e seus respectivos proprietários: ESPÓLIO DE LUIZ ANTONIO FLEURY DE ASSUMPÇÃO; ANTONIO DA SILVA; MARCELO JOSÉ DOS SANTOS; JOÃO CARLOS ANGELO; IULZA DAMASCENO DOS SANTOS e ROBERTO FERRI PEREZ (06 AO 10), fechando-se o perímetro e perfazendo uma superfície de 20.563,78 m².

e) Valor total de R\$ 310.713,61

Área 5 de 4.997,32

Parte de gleba lindeira à Área B da CDHU

A referida gleba tem início no vértice denominado "MARCO 6", vértice este, situado no canto de divisa com o alinhamento predial da referida rua e a casa nº 57 do CONJUNTO HABITACIONAL MARIO CERQUEIRA e dista 14,31 metros do alinhamento predial do Passeio dos Colibris; deste segue por divisa junto ao alinhamento predial confrontando com o fundo das seguintes casas: CASA Nº 57; CASA Nº 58; CASA Nº 59; CASA Nº 60; CASA Nº 61; CASA Nº 62; CASA Nº 63; CASA Nº 64; CASA Nº 65; CASA Nº 66; CASA Nº 67; CASA Nº 68; CASA Nº 69; CASA Nº 70; CASA Nº 71; CASA Nº 72; CASA Nº 73 e a CASA Nº 74 do CONJUNTO HABITACIONAL MARIO CERQUEIRA com azimute de 81°53'39" e distância de 92,10 metros, até encontrar o vértice "MARCO 5", situado na divisa com a propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; deste deflete à direita e segue por divisa, confrontando com a propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC com azimute de 166°27'56" e distância de 43,93 metros até encontrar o vértice "MARCO 5A", situado na divisa com a FAIXA DA PETROBRÁS; deste deflete à direita e segue por divisa confrontando com a FAIXA DA PETROBRÁS nos seguintes azimutes e distâncias: 251°00'15" e 59,19 metros até encontrar o vértice "MARCO 5B"; 252°28'35" e 38,89 metros até encontrar o vértice "MARCO 5C", situado junto ao alinhamento predial da RUA PASTOR DJALMA DA SILVA COIMBRA; deste, deflete à direita e segue por divisa junto ao alinhamento predial, confrontando com a RUA PASTOR DJALMA DA SILVA COIMBRA com azimute de 352°06'31" e distância de 61,28 metros, até encontrar o vértice "MARCO 6", vértice inicial do presente memorial, fechando-se o perímetro e perfazendo uma superfície de 4.997,32 m².

Art. 2º A permuta a que se refere esta Lei será feita sem reposição em pecúnia entre as partes.

Art. 3º Até a assinatura da escritura definitiva, as áreas referidas no artigo 1º desta Lei, não poderão ser vendidas ou cedidas, a qualquer título, a terceiros.

Art. 4º As despesas com a escritura de permuta serão rateadas entre as partes, sendo que seus respectivos registros correrão por conta do SESC e da Prefeitura do Município de Bertioga, no que diz respeito às áreas que cada um receber a título de permuta.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de novembro de 2016. (PA n. 6307/01)

Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL
DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE Nº 01/2016**

De acordo com o que consta no Processo Administrativo de nº 8259/16 de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições torna público que realizará processo seletivo para provimento dos cargos contidos no item 1.2 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Especial definida pelo Decreto nº 2.637, de 18 de novembro de 2016.

1.2. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Vagas	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Almoxarife	1	Ensino Médio com experiência anterior	Ensino Médio com experiência anterior	RS 1.550,00
Assistente Social	1	Curso Superior específico, registro no conselho de classe	Curso Superior específico, registro no conselho de classe	RS 2.700,00
Auxiliar Administrativo	8	Ensino Médio	Ensino Médio	RS 1.405,00
Auxiliar Almoxarifado	1	Ensino Médio	Ensino Médio	RS 1.225,00
Auxiliar de Cozinha (Copeira)	5	Ensino fundamental	Ensino fundamental	RS 1.025,00
Auxiliar de Farmácia	5	Ensino Médio	Ensino Médio	RS 1.225,00
Auxiliar de Lavanderia	2	Ensino fundamental	Ensino fundamental	RS 1.100,00
Auxiliar de Limpeza	31	Alfabetizado	Alfabetizado	RS 1.000,00
Auxiliar de Manutenção	5	Ensino fundamental	Ensino fundamental	RS 1.800,00
Auxiliar de Ouvidoria	1	Ensino Médio	Ensino Médio	RS 1.200,00
Auxiliar Saúde Bucal	2	Ensino Médio e curso específico	Ensino Médio e curso específico	RS 1.725,00
Biomédico - Ag. Transfusional	1	Curso Superior específico, registro no conselho de classe e experiência em Ag. Transf.	Curso Superior específico, registro no conselho de classe e experiência em Ag. Transf.	RS 3.000,00
Coordenador Serv. Apoio Adm	1	Ensino Médio, experiência na área hospitalar	Ensino Médio, experiência na área hospitalar	RS 2.800,00
Cozinheiro	2	Ensino fundamental, experiência na área hospitalar	Ensino fundamental, experiência na área hospitalar	RS 1.535,00
Enfermeiro Educação Continuada	1	Curso Superior específico, experiência anterior e registro no COREN	Curso Superior específico, experiência anterior e registro no COREN	RS 3.200,00
Enfermeiro SCIH	1	Curso Superior específico, especialização em SCIH e registro no COREN	Curso Superior específico, especialização em SCIH e registro no COREN	RS 2.930,00
Enfermeiro	16	Curso Superior específico e registro no COREN	Curso Superior específico e registro no COREN	RS 2.930,00
Enfermeiro Obstetra	5	Curso Superior específico, especialização em Obstetrícia e registro no COREN	Curso Superior específico, especialização em Obstetrícia e registro no COREN	RS 2.930,00
Encarregado de Atendimento	1	Ensino Médio e experiência na área hospitalar	Ensino Médio e experiência na área hospitalar	RS 2.000,00
Encarregado de Higiene e	1	Ensino Médio e experiência na área	Ensino Médio e experiência na área	RS 1.450,00

Farmacêutico	2	Curso Superior específico e registro no Conselho de classe	Curso Superior específico e registro no Conselho de classe	RS 3.200,00
Gerente de Enfermagem	1	Curso superior específico, experiência anterior em gestão e registro no COREN	Curso superior específico, experiência anterior em gestão e registro no COREN	RS 5.500,00
Motorista	10	Ensino fundamental, habilitação tipo D	Ensino fundamental, habilitação tipo D	RS 1.605,00
Nutricionista	1	Curso superior específico, experiência na área hospitalar, registro no Conselho de Classe	Curso superior específico, experiência na área hospitalar, registro no Conselho de Classe	RS 3.500,00
Porteiro	10	Ensino fundamental	Ensino fundamental	RS 1.078,00
Recepcionista	12	Ensino Médio	Ensino Médio	RS 1.150,00
Técnico de Farmácia	2	Ensino Médio e curso específico	Ensino Médio e curso específico	RS 1.725,00
Técnico de Laboratório	3	Ensino Médio e curso específico	Ensino Médio e curso específico	RS 1.710,00
Técnico de Enfermagem	73	Ensino Médio, curso específico e registro no COREN	Ensino Médio, curso específico e registro no COREN	RS 1.917,00
Telefonista	2	Ensino fundamental	Ensino fundamental	RS 1.150,00

1.3. As atribuições dos cargos são aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e atrelados à área da saúde.

1.4. O regime jurídicos dos cargos será o definido na Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Complementar n. 93/2012

2. DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) Deter nacionalidade brasileira ou portuguesa, esta na forma do §1º do artigo 12º, da Constituição Federal e Artigo 13º do Decreto Federal Nº. 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função pública ou cargo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

h) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

i) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

2.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4. As inscrições e entrega dos correspondentes currículos deverão ser efetuadas na Sala da Administração do Hospital Municipal de Bertioga, situado na Praça Vicente Molinari, s/n - Itapanhaú - Bertioga - SP, no período de 01 de novembro de 2016 a 24 de novembro de 2016, das 10h00min às 17h00min.

2.5. Apresentar no ato da inscrição:

2.7.1 Cópia reprográfica de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade; e,

2.7.2 Currículo para o cargo pretendido.

2.6. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o cargo para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.2 deste Edital.

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Bertioga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher

esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.

2.8. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do Processo Seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos selecionados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37º da Constituição Federal e no artigo 37º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 850/09 são asseguradas o direito da inscrição para os cargos deste Processo Seletivo. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, conforme disposto no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.

3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.

3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 850/09.

3.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição.

3.5. Erros constantes da ficha de inscrição que impossibilitarem a identificação completa do candidato implicarão na sua exclusão do certame.

3.5.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Processo Seletivo, serão convocados pela Prefeitura do Município de Bertioga, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

3.5.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

3.6. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.6 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), no ato de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 850/09, informando também o seu nome, documento de identidade, número do CPF, e opção do cargo.

3.6.2. O laudo entregue não será devolvido.

3.6.3. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.6.

3.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.9. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Bertioga que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

3.10. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos.

3.11. A publicação do resultado final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.12. Não havendo candidatos selecionados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas

pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. Quando da contratação, serão chamados os candidatos selecionados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiada na seleção por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto nº 3.298/99 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

3.13. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação para cada cargo.

4.2. A classificação obedecerá:

4.2.1 tempo de experiência;

4.2.2 grau de escolaridade;

4.2.3 titulação;

4.2.4 idade;

4.2.5 quantidade de filhos;

4.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Processo Seletivo, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência. Da publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM, no site da Prefeitura do Município de Bertioga www.bertioga.sp.gov.br, <http://www.bertioga.sp.gov.br/constarao> apenas os nomes, número de inscrição e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente Processo Seletivo.

4.4. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

4.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo;

4.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

5. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS

5.1. O presente edital será disponibilizado em sua integralidade no sítio eletrônico oficial do Município de Bertioga, nele permanecendo até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado (www.bertioga.sp.gov.br) e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Bertioga, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro - Bertioga – SP (Paço Municipal).

5.2. A classificação final e homologação deste Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br)

6. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

6.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração atendendo suas necessidades, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 850/09.

6.2. Os candidatos deverão se submeter a exame médico admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bertioga ou por sua ordem.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de Bertioga.

7.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

7.4. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Bertioga - BOM e no site da Prefeitura www.bertioga.sp.gov.br.

7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar, pelo Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM e pelo site da Prefeitura, as eventuais retificações.

7.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Bertioga e publicado no Boletim Oficial do Município de Bertioga - BOM e no site da Prefeitura www.bertioga.sp.gov.br.

7.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas

do próprio candidato.

7.8. A Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

7.9. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Bertioga.

7.10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados e afixados na forma do item 7-7 deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

Bertioga, 18 de novembro de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 533, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 -

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor **ALFREDO BAHIA MONTEIRO**, Médico Ginecologista Obstetra, Registro Funcional n. 1770, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995. (PA n. 10905/15)

PORTARIA N. 534, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 -

Instaura SINDICÂNCIA, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3871/2015, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

PORTARIA N. 535, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 -

Instaura SINDICÂNCIA, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4879/15, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Moradores e turistas TODOS CONTRA A DENGUE

O mosquito aedes aegypti também transmite a zika e a chikungunya.
ENTÃO, EVITE OS CRIADOUROS!

MORADORES E TURISTAS também são responsáveis no combate ao mosquito.
Para quem tem residência de verão em Bertioga a preocupação tem que ser redobrada, pois os imóveis ficam fechados a maior parte do ano, dificultando a ação dos agentes da saúde.

Aproveite o verão e faça uma busca na residência. Acabe com os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.



DENÚNCIE POSSÍVEIS CRIADOUROS: dengue.bertioga@gmail.com - 13 3317.6273